



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

001

INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

21/2021

Objeto: Repasse de recurso habilitação de leitos - FHGG



Equipe 0

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1331/2021

Data: 07/05/2021 16:23

Situação: Encaminhado

Requerente: FABIULA GABRIELLI SURA

Documento: 097.019.519-21

002

Contato: FABIULA GABRIELLI SURA

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSO HABILITAÇÃO DE LEITOS A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

Ocorrência: 1	Data: 07/05/2021 16:23:58	Previsão: 12/05/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: FABIULA GABRIELLI SURA

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapa: ABERTURA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMJ2S7TJ2XC8B2U8(verificado em : 12/05/2021 13:41)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	026/2021
Data:	06/05/2021

Abertura de processo de inexigibilidade para contratualização de repasse de auxílio financeiro emergencial de Habilitação de Leitos para Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes com Covid-19.

Descrição do objeto:

Remuneração de diária da habilitação de 02 (dois) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar –

PORTARIA	VALOR	MÊS DE REFERÊNCIA
Portaria GM/MS nº 3.356 de 9 de dezembro de 2020.	R\$ 28.723,20	Dezembro/2020
Portaria GM/MS nº 471 de 17 de março de 2021.	R\$ 28.723,20	Abril/2021
TOTAL DO REPASSE		R\$ 57.446,40

Observações: os prazos e valores poderão ser aditivados conforme liberação de recursos de Ministério da Saúde.

CONTRATANTE: Município de Piên, CNPJ: 76.002.666/0001-40.

CONTRATADA: Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, CNPJ: 04.883.018/001-30.

Justificativa:

A realização do mencionado repasse se faz necessário tendo em vista que em 15 de junho de 2020 o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.521 que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece que o custeio referente à diária da habilitação desses leitos será transferido fundo a fundo em parcela única, no valor correspondente a 30 (trinta) dias, calculado na data de entrada em vigor da Portaria de habilitação.

Para tanto, considerando os critérios epidemiológicos e a rede assistencial disponível no município de Piên, em outubro de 2020 a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua gestora na época, solicitou ao Ministério da Saúde a habilitação de 02 (dois) leitos de suporte ventilatório a ser disponibilizado no estabelecimento da Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, CNES nº 7424981.

Ne sequência, a Portaria GM/MS nº 3.356 de 9 de dezembro de 2020 veio a habilitar leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabeleceu recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên em parcela única, no montante de R\$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte três reais e vinte centavos), valor este que já encontra-se disponível na conta do Fundo Municipal de Saúde.

Conforme Portaria GM/MS nº 3.356, o custeio refere-se a diária da habilitação dos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, no valor correspondente a 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado, por igual período, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, mediante nova solicitação dos gestores do SUS por Ofício.

Em janeiro de 2021 a secretaria de saúde enviou pedido de prorrogação da habilitação de leitos o que foi rejeitado por falta de recursos.

Ocorre que em 17 de março de 2021, o Ministério da Saúde publicou nova Portaria de nº 471 que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em

1
2
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e o custeio desses novos LSVP autorizados considera o valor do procedimento 08.02.01.031-8 - Diária de Leito de Suporte Ventilatório Pulmonar, conforme definido na Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020.

A partir da Portaria nº 471 o Fundo Nacional de Saúde realizará a transferência, regular e automática, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais o recurso no valor de R\$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte três reais e vinte centavos) referente ao segundo trimestre de 2021, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Diante disso, em abril de 2021 esta secretaria enviou novamente ofício ao Ministério da Saúde solicitando a autorização de 02 (dois) Leitos Suporte Ventilatório Pulmonar o que foi aprovado conforme Portaria GM/MS nº 808, de 27 de abril de 2021.

Esclarece-se que a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel já vem disponibilizando os leitos habilitados desde 29/10/2020 conforme proposta 133067, porém o recurso ainda não foi repassado a instituição para custeio desse serviço.

Por todo o exposto, se faz necessária a realização de um processo de inexigibilidade de licitação tendo como base inviabilidade de competição na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competente autorização de LSVP foi concedida a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel e consequentemente o recurso deve ser destinado a ela.

Em anexo segue: a Portaria GM/MS nº 1.521 de 15 de junho de 2020; Portaria GM/MS nº 3.356 de 9 de dezembro de 2020; Portaria GM/MS nº 471 de 17 de março de 2021; Portaria GM/MS nº 808, de 27 de abril de 2021; Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020; Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde que aprova o repasse do recurso da Portaria GM/MS nº 3.356/2021.

OBSERVAÇÕES:

Vigência inicial do contrato: 03 (três) meses.

Condicionar a validade do contrato a autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar do Ministério da Saúde e a transferência do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde.

Dotação Orçamentária:

11.001.10.302.0014.2031.3.3.90.30.00.00.3990.00494

Conta despesa nº 3990

Fonte 494

Recursos () Próprios (x) Federais () Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Horários:

24 horas

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Fabiúla Gabrielli Sura - Chefe de Assistência a Saúde.


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 019/2021


Fabiúla Gabrielli Sura
Chefe de Assistência a Saúde
Decreto nº 78/2021

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2021 | Edição: 79 | Seção: 1 | Página: 323

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

005

PORTARIA GM/MS Nº 808, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, constante do NUP/SEI 25000.059747/2021-38, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, dos estabelecimentos de saúde descritos no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de R\$ 1.565.414,40 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria correspondem ao mês de abril de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVCO - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	Nº LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COD. 23.06	V.
----	------	-----------	-----------------	------	--------	-------------------	--	----

BA	290390	BOM JESUS DA LAPA	HOSPITAL MUNICIPAL CARMELA DUTRA	4022718	MUNICIPAL	141954	5	006	7
BA	292400	PAULO AFONSO	HOSPITAL NAIR ALVES DE SOUZA	2533480	MUNICIPAL	141736	12		17
BA	292960	SAPEAÇU	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPEAÇU	2523051	MUNICIPAL	142312	2		2
BA Total							19		27
MG	314140	MEDINA	HOSPITAL SANTA RITA	2139030	MUNICIPAL	141127	5		7
MG	313940	MANHUACU	HOSPITAL CESAR LEITE	2173166	MUNICIPAL	140296	15		2
MG	315120	PIRAPORA	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	2119528	MUNICIPAL	142041	15		2
MG	317010	UBERABA	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	2206595	MUNICIPAL	141020	7		10
MG Total							42		6
PR	411910	PIEN	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	7424981	MUNICIPAL	142087	2		2
PR Total							2		2
RO	110004	CACOAL	HOSPITAL DE ATENDIMENTO A PACIENTE COVID 19	9890734	MUNICIPAL	140698	6		8
RO Total							6		8
SP	350250	APARECIDA	SANTA CASA DE APARECIDA	2083051	ESTADUAL	142630	8		11
SP	350650	BIRIGUI	SANTA CASA DE BIRIGUI	2078252	MUNICIPAL	142515	5		7
SP	351830	GUARAREMA	SANTA CASA DE GUARAREMA	2773333	MUNICIPAL	142176	2		2
SP	353800	PINDAMONHANGABA	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 PINDAMONHANGABA	0136328	MUNICIPAL	142237	5		7
SP	355280	TABOAO DA SERRA	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 DR AKIRA TADA	0110981	MUNICIPAL	140522	20		2
SP Total							40		57
TOTAL							109		111

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PORTARIA GM/MS Nº 3.323, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre a aquisição de equipamentos e material

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fnss.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	
UF	AMARJÓRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARJÓRIO	114740000120004	101.761,00	1030250185350001
SC	INVESTANTES	DE INVESTANTES			

PORTARIA GM/MS Nº 3.323, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde,

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre a aquisição de equipamentos e material

resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fnss.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO
PA	IPIXUNA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARA	12846471000120010	169.983,00	1030250185350001
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	13851748000120046	105.100,00	1030250185350001

PORTARIA GM/MS Nº 3.356, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Arbores e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Flen.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Lei nº 13.978, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; considerando a Portaria SAIS/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar nos CENs e procedimentos de diálise na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; considerando a Portaria GM/MS nº 1.521/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; considerando a Portaria GM/MS nº 1.662, de 29 de julho de 2020, que altera a Portaria GM/MS nº 1.514/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que define os critérios técnicos para a implantação de Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar - HOSPITAL DE CAMPANHA - Unidade para atendimento aos pacientes no âmbito da emergência pela pandemia da COVID-19; e considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Manutenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CSAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.168645/2020-21, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, no estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta

Portaria:

Parágrafo único. As habilitações tratadas no caput poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, §1º da Lei nº 13.978, de 6 de fevereiro de 2020.





em plano

1331

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1218/2021

Data: 28/04/2021 11:52

Situação: Encaminhado

Requerente: FABIULA GABRIELLI SURA

Documento: 097.019.519-21

Contato: FABIULA GABRIELLI SURA

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Solicitação de aditivo contrato nº 012/2020 - Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel.

Em anexo:

Requerimento;

Portaria GM/MS nº 3.356 de 9 de dezembro de 2020;

Cópia do Plano Operativo para o período de 1 de Janeiro à 30 de junho de 2021 apresentado pela Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel; e

Cópia da Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde que aprova o aditivo contratual.

Ocorrência: 1

Data: 28/04/2021 11:52:02

Previsão: 03/05/2021

De: FABIULA GABRIELLI SURA

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria 3.356 - Suporte Ventilatório.pdf	Portaria		
Plano operativo hospital.pdf	Plano operativo		
Requerimento 024.pdf	Requerimento		
Resoluções 6 e 7.pdf	Resolução 06 do CMS		

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên, em parcela única, no montante de R\$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte três reais e vinte centavos).

Parágrafo único. O custeio referente à diária da habilitação dos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar será transferido fundo a fundo em parcela única, no valor correspondente a 30 (trinta) dias, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 1.862, de 29 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, por igual período, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Piên, no Estado do Paraná, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV70 - Medida Provisória nº 957, de 19 de maio de 2020.

Art. 5ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LETOS NOVOS	TOTAL DE LETOS	VALOR (R\$)
PR	411910	PIÊN	FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL	7424981	MUNICIPAL	133067	28.06 - LETOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	02	28.723,20

PORTARIA GM/MS Nº 3.358, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Habilita leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 o estabelecimento de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Piauí.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.862, de 29 de julho de 2020, que altera a Portaria GM/MS nº 1.521, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.863, de 29 de julho de 2020 que altera a Portaria GM/MS nº 1.514, de 15 de junho de 2020, que define os critérios técnicos para a implantação de Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar - HOSPITAL DE CAMPANHA - voltadas para os atendimentos aos pacientes no âmbito da emergência pela pandemia da COVID-19; e

Considerando a documentação apresentada nas Propostas SAIPS e a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.168366/2020-26, resolve:

Art. 1º Fica habilitados leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, nos estabelecimentos de saúde descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. As habilitações tratadas no caput poderão ser encerradas a qualquer tempo caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, nos termos do art. 4º, §1º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Piauí, em parcela única, no montante de R\$ 100.531,20 (cem mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Parágrafo único. O custeio referente à diária da habilitação dos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar será transferido fundo a fundo em parcela única, no valor correspondente a 30 (trinta) dias, observado o disposto na Portaria GM/MS nº 1.862, de 29 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, por igual período, a depender da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Estadual de Saúde do Piauí, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21CO.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - Plano Orçamentário CV70 - Medida Provisória nº 957, de 19 de maio de 2020.

Art. 5ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS	CNÉS	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	CÓDIGO DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	Nº DE LETOS NOVOS	VALOR (R\$)
PI	220150	BOM JESUS	HOSPITAL REGIONAL DE BOM JESUS	2364816	ESTADUAL	133984	28.06 - LETOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	02	28.723,20
220330	DEMERVAL LQ8ÃO	HOSPITAL LOCAL DE DEMERVAL LQ8ÃO	2324334	133979	02	28.723,20	220370	ESPERANTINA	HOSPITAL ESTADUAL JÚLIO HARTMAN
2523583	133976	02	28.723,20	220580	LUZILÂNDIA	HOSPITAL LOCAL DE LUZILÂNDIA	2524288	133978	01

PORTARIA GM/MS Nº 3.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Suspende o repasse de recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal da Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Curionópolis (PA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.213/GM/MS, de 3 de outubro de 2014, que habilita 3 (três) Unidades de Suporte Básico (USB) da Central de Regulação das Urgências (SAMU 192), Regional do Carajás (PA), destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), e autoriza a transferência de custeio mensal aos Municípios;

Considerando a Portaria nº 1.726/GM/MS, de 28 de setembro de 2016, que atualiza os registros no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), das Unidades Móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Relatório de Auditoria do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS) nº 16.609 realizado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências (SAMU 192), do Município de Curionópolis (PA);

Considerando o não atendimento dos requisitos exigidos na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que se enquadram no art. 932, que permite ao Ministério da Saúde suspender o repasse do incentivo de custeio mensal destinado às Unidades Móveis do Componente (SAMU 192) e/ou à sua respectiva Central de Regulação das Urgências (SAMU 192); e

Considerando o Parecer Técnico nº 1358/2020-CGURG/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI nº 25000.163293/2020-18, resolve:

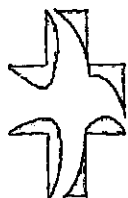
Art. 1º Fica suspensa o repasse do recurso financeiro destinado ao incentivo de custeio mensal da Unidade de Suporte Básico (USB) destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Curionópolis (PA), pertencente à Central de Regulação das Urgências (CRU) Marabá (Carajás), conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os valores foram especificados e atualizados conforme Incisos I a VIII do art. 923 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Seção VII, Capítulo II, Título VIII, que dispõe sobre incentivos financeiros de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO





Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

010

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: alcionete@fundacaohgg.org.br

PLANO OPERATIVO PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 À 30 DE JUNHO DE 2021

ATUALIZAÇÃO Nº 001 CONTRATO 012/2020

À
Prefeitura Municipal de Piên
Secretaria Municipal da Saúde de Piên - PR
Att. Exmo. Sr. Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.^a atualização do **Plano Operativo do Período Janeiro à Junho de 2021**, vinculado ao **Contrato nº 012/2020**, para inclusão do valor de **R\$28.723,20** referente recurso da **Portaria GM/MS nº 3.356 de 09/12/2020** referente **Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da covid-19**.

Inclusão do item 3 – Recurso da Portaria nº 3.356 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos

1) Serviços à Rede de Urgência e Emergência

Incremento do teto financeiro de atenção da média e alta complexidade – MAC, instituído através da **Resolução 615/2015** e incentivo financeiro de custeio para adesão a estratégia de estruturação das portas de entrada da Rede Paraná Urgência, instituída pela **Resolução SESA nº 166/2016**, repassados conforme transferência ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde;

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Incremento do Teto Financeiro de Atenção da Média e Alta Complexidade – Resolução 615/2015 Incentivo de custeio para adesão a estratégia de estruturação das portas de entrada da Rede Paraná Urgência – Resolução 166/2016	(não se aplica)	Janeiro/2021 à Junho/2021	R\$ 660.000,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/12/2020 | Edição: 236 | Seção: 1 | Página: 169

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.356, DE 9 DE DEZEMBRO DE

Habilita leitos de Suporte Ve
atendimento exclusivo dos paciente
recurso financeiro do Bloco de
Serviços Públicos de Saúde - Grup
ser disponibilizado ao Estado do Par

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe
parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 13.979, de
dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúd
internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Cons
nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS
2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências feder
Considerando a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui le
Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Pro
Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo c
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.862, de 29 de julho de 2020, que altera
de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte
atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; Considerando a Portaria
julho de 2020 que altera a Portaria nº 1.514/GM/MS, de 15 de junho de 20
técnicos para a implantação de Unidade de Saúde Temporária para assistênci
CAMPANHA - voltadas para os atendimentos aos pacientes no âmbito da em
COVID-19; e Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Ger
Domiciliar do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência
constante do NUP-SEI nº 25000.168645/2020-21, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para
pacientes da COVID-19, no estabelecimento de saúde descrito no Anexo a esta

Parágrafo único. As habilitações tratadas no caput poderão ser en
caso seja finalizada a situação de emergência de saúde pública de importânc
do Coronavírus, nos termos do art. 4º, §1º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manuter

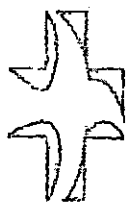
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

312

EDUARDO PAZUELLO**ANEXO**

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOS- SAIPS
PR	411910	PIÊN	FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL	7424981	MUNICIPAL	133067

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

013

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: alcionete@fundacaoohgg.org.br

PLANO OPERATIVO E APLICAÇÃO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO DE LEITOS PARA SUPORTE VENTILATÓRIO EXCLUSIVO PARA PACIENTES COVID-19

À

Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria Municipal da Saúde de Piên - PR

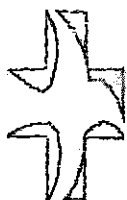
Att. Exmo. Sr. Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. o **Plano Operativo e Aplicação do Recurso de Habilitação de Leitos para Suporte Ventilatório, autorizado através das Portarias GM/MS nº 3.356 de 09/12/2020 – R\$28.723,20 e da Portaria GM/MS nº 808 de 27/04/2021 – R\$28.723,20 para atendimento exclusivo dos pacientes da covid-19, diária da habilitação de 02 (dois) Leitos, totalizando em R\$57.446,40.**

1) Recurso da Portaria nº 3.356 – de 09 de Dezembro de 2020 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: 30 dias

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos. Proposta SAIPS nº 133067 , data início da proposta em 29/10/2020, habilitação por 30 (trinta) dias, tendo sido aprovado através da Portaria nº 3.356 de 09 de Dezembro de 2020	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

014

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: – e_mail.: alcionete@fundacaoohgg.org.br

2) Recurso da Portaria nº 808 – de 27 de Abril de 2021 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: Abril/2021

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos. Proposta SAIPS nº 142087, habilitação por 30 (trinta) dias, tendo sido aprovado através da Portaria nº 808 de 27 de Abril de 2021, correspondente ao mês de Abril/2021	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: – e_mail.: alcionete@fundacaoohgg.org.br

I - Identificação do Objeto a ser Executado

Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, produtos agentes de desinfecção, suprimentos, insumos e de produtos hospitalares para o atendimento e tratamento ao paciente exclusivo covid-19 em Suporte Ventilatório Pulmonar
Aquisição de pequenos equipamentos e materiais acessórios ao Leito Ventilatório
Pagamento serviço profissional fisioterapeuta exclusivo para paciente covid-19
Suprir o aumento de gastos com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da covid-19
Contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional

II - Justificativa da Solicitação

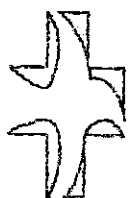
O aporte deste recurso é de extrema necessidade para que possamos suprir e manter o mínimo da estrutura básica para prestar assistência ao paciente com necessidade de suporte em ventilação mecânica pulmonar, recompor os recursos financeiros já aplicados para esta finalidade para a continuidade deste suporte que é vital ao paciente covid-19. Considerando que o custo para manutenção destes pacientes é altíssimo.

IV - Destinatários dos Serviços - População Beneficiada

A população a ser beneficiada reside no Município de Piên e Municípios vizinhos que buscam atendimento por livre demanda

VI - Estimativas de Metas a Serem Atingidas

Prestar assistência e tratamento ao paciente com necessidade de Suporte de Ventilatório Pulmonar exclusivo covid-19, compreendido com a assistência médica, enfermagem, fisioterapeuta, aquisição de insumos, suprimentos, medicamentos, materiais e outros produtos hospitalares, exames laboratoriais. Podendo surgir outra necessidade específica aqui não citada e que será justificada se necessário.



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone...: (41) 36321481 – e_mail...: – e_mail...: alcionete@fundacaohgg.org.br

016

PLANO DE APLICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL PREVISTO NO PERÍODO VIGENTE
MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, INSUMOS E SUPRIMENTOS	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA A NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL (REMUNERAÇÃO LÍQUIDA E BENEFÍCIOS P/ FUNÇÃO – ENFERMEIRO / TÉCNICO ENFERMAGEM / FISIOTERAPEUTA HOTELARIA/LIMPEZA / RECEPÇÃO / COZINHA/NUTRIÇÃO)	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA A NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
MATERIAL HOSPITALAR DE USO E CONSUMO (MÁSCARA TRIPLA / MÁSCARA PFF2 / N95 / AVENTAL DESCARTÁVEL / AVENTAL IMPERMEÁVEL / LUVAS DE PROCEDIMENTOS / TOUCA)	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA A NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RESPIRADOR/VENTILADOR / BOMBA DE INFUSÃO / MACA DE ELEVÇÃO / MONITOR MULTIPARAMÉTRICO / COMPUTADOR (PC) / MONITOR / OUTROS RELACIONADOS AO LEITO SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR)	SERÁ APRESENTADO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA A NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
	TOTAL	R\$ 57.446,40

PRAZO INICIAL E FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO

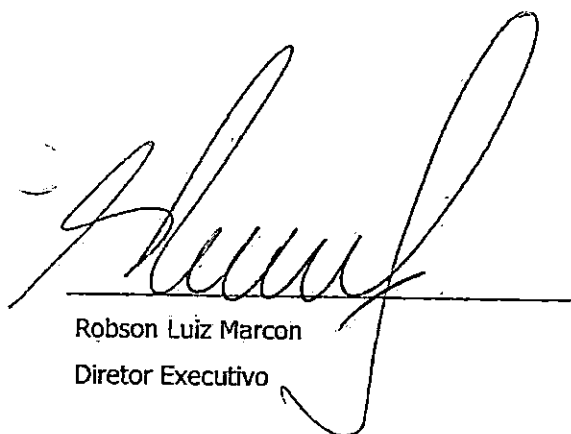
Discriminação Despesas	Data Inicial	Data Final
Habilitação de Leitos para Suporte Ventilatório, exclusivo paciente covid-19	JUNHO/2021	SETEMBRO/2021

Considerações:

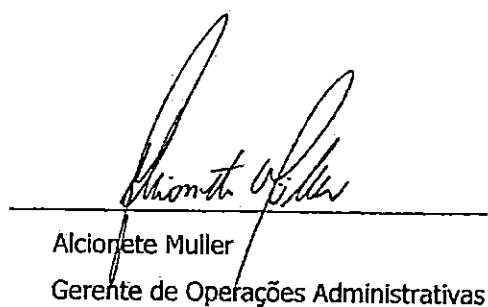
Em tempo, estes recursos objeto deste plano de operativo e aplicação referem-se a períodos já executados conforme consta na identificação das Portarias autorizadas e que neste documento está discriminado nos itens 1 e 2, Outubro/2020 e Abril/2021.

Sém mais, subscrevemo-nos.

Piñ/PR, 31 de Maio de 2021.



Robson Luiz Marcon
Diretor Executivo



Alcione Muller
Gerente de Operações Administrativas



Ofício nº 047/2021/FHGG

Piên/PR, 04 de Junho de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Saúde Municipal de Piên

Att. Sr. Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

ASSUNTO: SOLICITA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO CONTRATO Nº 050/2021 – REF. HABILITAÇÃO DE LEITOS PARA SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR

Vimos através desta solicitar liberação dos recursos contratualizados através do **Contrato nº 050/2021 de 01/06/2021** no valor de **R\$ 57.446,40**, autorizadas **PORTARIA GM/MS Nº 3.356 – 09/12/2020 E PORTARIA GM/MS Nº 808 – 27/04/2021** nos termos da Lei Federal nº 13.995 de 05/05/2020 e Portaria nº 471 de 17 de Março de 2021 referente habilitação de leitos para suporte ventilatório pulmonar.

Solicitamos que seja transferido para banco e conta bancária conforme dados abaixo em favor da **Fundação Harry Guido Greipel**;

Banco...: Caixa Econômica Federal

Conta Corrente...: 223-9

Agência.....: 4609 – Piên

Anexo segue Certidões Negativas de Débito do FGTS , INSS e CNDT.

Sem mais, agradecemos atenção e providências.

Atenciosamente,

Alcionete Muller

Gerente de Operações Administrativas

Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Alcionete Muller
Gerente de Operações Adm.
Fundação Harry Guido Greipel

[Voltar](#)[Imprimir](#)

019

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.883.018/0001-30**Razão Social:** FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**Endereço:** RUA NATAL SN / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021**Certificação Número:** 2021041201024571490270

Informação obtida em 14/05/2021 15:55:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.883.018/0001-30

Certidão nº: 15677486/2021

Expedição: 14/05/2021, às 15:14:33

Validade: 09/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.883.018/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ: 04.883.018/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:23 do dia 14/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2021.

Código de controle da certidão: **09F8.DBC6.AA21.FC6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

022

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024131595-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.883.018/0001-30

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.676/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/06/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 05 de Maio de 2021

NEGATIVA Nº: 676/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM224XH3QP3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

10341

04.883.018/0001-30

05/05/2021

ENDEREÇO

RUA NATAL, 334 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

024

PROTOCOLO Nº 1331/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Chamamento Público
☐ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☒ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Repasse de recursos para habilitação de leitos na FHGG, conforme solicitado pela Secretaria da Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 57.446,40 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDA 2021

Funcional
11.001.10.302.0014.2031-3.3.90.39.00.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

12/05/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

025

Protocolo Nº 1331/2021
COMPRAS

Requerente: LICITAÇÕES E

Objeto: Repasse de recursos para habilitação de leitos hospitalares - FGHH. Conforme Portaria 3356 de 09 de dezembro de 2020.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço.

Aguardo vossa análise e parecer.



Marcos Aurelio Melenek



Protocolo Equiplano: 1331/2021

Assunto: "Repasse de recursos para habilitação de leitos hospitalares - FGHH (...) "

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer Jurídico

026

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para "Repasse de recursos para habilitação de leitos hospitalares - FGHH (...) ", tendo por justifica do secretário Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, o seguinte:

"A realização do mencionado repasse se faz necessário tendo em vista que em 15 de junho de 2020 o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.521 que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece que o custeio referente à diária da habilitação desses leitos será transferido fundo a fundo em parcela única, no valor correspondente a 30 (trinta) dias, calculado na data de entrada em vigor da Portaria de habilitação. Para tanto, considerando os critérios epidemiológicos e a rede assistencial disponível no município de Piên, em outubro de 2020 a Secretaria Municipal de Saúde, através de sua gestora na época, solicitou ao Ministério da Saúde a habilitação de 02 (dois) leitos de suporte ventilatório a ser disponibilizado no estabelecimento da Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, CNES nº 7424981. Ne sequência, a Portaria GM/MS nº 3.356 de 9 de dezembro de 2020 veio a habilitar leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabeleceu recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên em parcela única, no montante de R\$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte três reais e vinte centavos), valor este que já encontra-se disponível na conta do Fundo Municipal de Saúde.

(...)

Por todo o exposto, se faz necessária a realização de um processo de inexigibilidade de licitação tendo como base inviabilidade de competição na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competente autorização de LSVP foi concedida a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel e consequentemente o recurso deve ser destinado a ela. (...) a Portaria GM/MS nº 1.521 de 15 de junho de 2020; Portaria GM/MS nº 3.356 de 9 de dezembro de 2020; Portaria GM/MS nº 471 de 17 de março de 2021; Portaria GM/MS nº 808, de 27 de abril de 2021; Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020; Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde que aprova o repasse do recurso da Portaria GM/MS nº 3.356/2021."

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal, Portaria GM/MS nº 1.521 de 15 de junho de 2020; Portaria GM/MS nº 3.356 de 9 de dezembro de 2020; Portaria GM/MS nº 471 de 17 de março de 2021; Portaria GM/MS nº 808, de 27 de abril de 2021; Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020; Resolução nº 006/2021 do Conselho Municipal de Saúde que aprova o repasse do recurso da Portaria GM/MS nº 3.356/2021, informações orçamentárias e financeiras e consulta nas certidões da Fundação Harry Guido Greipel, fornecido pelo departamento de licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 25 do referido diploma legal, dispõe que a licitação "é inexigível quando houver inviabilidade de competição".

Essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, ou quando o objeto se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas, ou seja, inviabilidade de competição.



No que se refere o caso em exame, a legislação preceitua no art. 25, I e II, da Lei 8.666/93, que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

No caso concreto, vemos que pela secretaria de saúde do Município, foi salientado a singularidade do serviço prestados pela Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, como também a autorização concedida para realização do procedimento de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter temporário para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19, a fim de possibilitar a população o tratamento imediato sem descolamento fora do Município.

Além do mais, restou demonstrado o interesse público da administração municipal em proporcionar a população serviços eficientes, que certamente na hipótese transferência do repasse de valores irá contribuir para a prestação de serviços de saúde com qualidade. Inclusive, pela secretaria requerente foi atestado a procura pelo recurso para subsidiar o atendimento aos pacientes infectados pelo coronavírus.

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, feitas as ressalvas pertinentes, opinamos pela regularidade da “contratação direta” neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender a **demanda apresentada pela Secretaria de Saúde, com base no permissivo legal expresso no art. 25, I e II da Lei 8.666/93, condicionada a validade do contrato a autorização do leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar do Ministério da Saúde e a transferência do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde.**

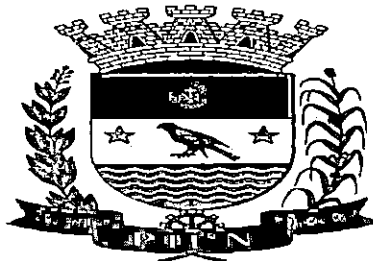
Nesta oportunidade, recomendo a Secretaria requerente e ao departamento de licitações que, caso ainda não o tenham feito, proceda a abertura do procedimento de inexigibilidade dando publicidade a mesma observando o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 25 de maio de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



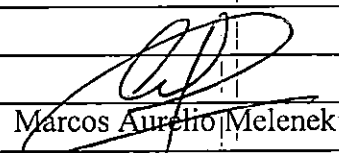
028

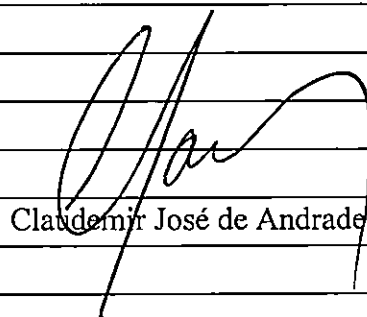
Protocolo nº: 1331/2021 _____ Requerente: Licitações _____

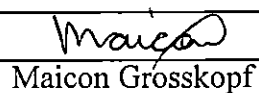
Ref.: Inexigibilidade de Licitação referente a repasse de recursos para Habilitação de
Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar(Pacientes da Covid-19 – Secretaria da Saúde

Ao administrativo

Segue documentação da Inexigibilidade acima citada, para seu conhecimento e sua
assinatura.


Marcos Aurélio Melenek


Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 1331/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25º, I e II da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Inexigibilidade de licitação referente repasse de recursos para Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19. Solicitação da secretaria municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

CNPJ:04.883.018/0001-30

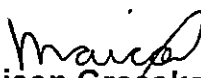
VALOR: R\$ 57.446,20 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Funcional
11.001.10.302.0014.2031-3390390000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 26 de Maio de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



Prefeitura de
PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2021, que tem como objeto repasse de recursos para Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento a pacientes da Covid-19. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL - CNPJ: 04.883.018/0001-30** no valor total de R\$ 57.446,40 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), com base no Art. 25, I e II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 1331/2021.


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

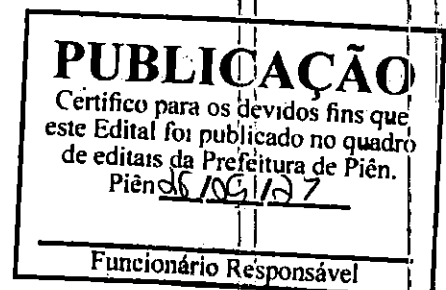


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA**Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2021****PROTOCOLO: 1331/2021**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação referente repasse de recursos para Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL****CNPJ:** 04.883.018/0001-30**VALOR:** R\$ 28.723,20 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)**AUTORIZAÇÃO: 26/05/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2021****PROTOCOLO: 1331/2021**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação referente repasse de recursos para Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ: 04.883.018/0001-30

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 28.723,20 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

LEIA-SE

VALOR: R\$ 57.446,40 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 26/05/2021**PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.

Piên 31/05/21

Funcionário Responsável

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 52_2021**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 52/2021, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para serviços de 'castramóvel'", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI inscrita no CNPJ nº 15.311.126/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 204.199,00 (Duzentos e quatro mil, cento e noventa e nove reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 26 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7E5287E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 51_2021**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 51/2021, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria em atendimento as Secretarias Municipais", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

HELCIOMAR SIMÕES - ME inscrita no CNPJ nº 17.308.355/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 134.500,00 (Cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 26 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B4803D50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 21_2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2021

PROTOCOLO: 1331/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação referente repasse de recursos para Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para

atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

CNPJ: 04.883.018/0001-30

VALOR: R\$ 28.723,20 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO: 26/05/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C94E9AA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 508/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021.**

PORTARIA Nº 508/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de junho a 19 de julho de 2021, ao servidor público Anderson Taschek, portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9.945.923-9/PR, ocupante do cargo público de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7C38261C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 509/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 509/2021.
DE 10 DE MAIO DE 2021.**

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de junho a 16 de junho de 2021, à servidora pública India Mara Moreira de Almeida, portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.098.716-9/PR, ocupante do cargo público de Auxiliar de Consultório Dentário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2021.

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:A8A73AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 04/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Complementação da quadra escola gramados.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 10 de Junho de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O Edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 26 de Maio de 2021, no endereço eletrônico <http://www.pien.pr.gov.br/> e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piê/PR, 26 de Maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:EA4B3EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 74/2021

Contratado: FRONTERA ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ: 34.979.908/0001-00

Objeto: Contratação de empresa Serviços Arquitetônicos.

Valor: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

Fiscal Administrativo: Conforme Processo.

Prazo de Vigência: 90 (dias).

Data de assinatura: 28 de Maio de 2021.

Coordenação de Contratos, Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7B75DC47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO- 2º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2021

Contratado: BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ: 76.601.053-0001/20

Objeto: Aditivo de Prazo de Execução.

Prazo: Ficam adicionados mais 60 (Sessenta) dias ao prazo de execução.

Data de assinatura: 26 de Maio 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9C3444C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 035_2021

EXTRATO DE CONTRATO- 1º TERMO DO ADITIVO

CONTRATO Nº 035/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico 032/2021

Contratado: COOLTIVANDO CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 32.637.073/0001-85

Objeto: Aditivo de valor.

Valor: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Data de assinatura: 26 de Maio 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D898DC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 21_2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2021

PROTOCOLO: 1331/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação referente repasse de recursos para Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo de pacientes da Covid-19. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

CNPJ: 04.883.018/0001-30

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 28.723,20 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos)

LEIA-SE

VALOR: R\$ 57.446,40 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 26/05/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8DE6624D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 007/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS
PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 02/2019

EDITAL Nº 04/2020 – CONVOCAÇÃO



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	212021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação referente a repasse recursos para habilitação de leitos de suporte ventilatório pulmonar para atendimento a pacientes da covid 19. Fundação Harry Guido..
Dotação Orçamentária*	1100110302001420313390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	57.446,40
Data Publicação Termo ratificação	01/06/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

036

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 021/2021

Protocolo: 1331/2021

Contratado: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

CNPJ: 04.883.018/0001-30

Objeto: Contrato para repasse de auxílio financeiro emergencial de Habilitação de Leitos para suporte ventilatório pulmonar ao atendimento de pacientes exclusivos com COVID-19, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 57.446,40 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: Até 30 de setembro de 2021.

Data de assinatura: 01 de Junho de 2021.

**Coordenação de Contratos,
Compras e licitações**

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên, 06/06/2021

Funcionário Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

037

CONTRATO Nº 050/2021

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

**CONTRATO PARA REPASSE DE AUXILIO FINANCEIRO
EMERGENCIAL DE HABILITAÇÃO DE LEITOS PARA
SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR AO
ATENDIMENTO DE PACIENTES EXCLUSIVOS COM
COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, que se reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir entabuladas:

1) DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratualização para repasse de recursos ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 471 de 17 de março de 2021, Portaria nº 3.356 de 09 de Dezembro de 2020 e Portaria nº 808 de 27 de abril de 2021, para habilitação de 02 (dois) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID – 19.

1



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

038

2) DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O objeto do presente contrato será executado na sede da Fundação Harry Guido Greipel, Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR.

Cláusula Terceira: Os recursos deverão ser aplicados de acordo com o Plano Operativo e Plano de Aplicação, anexo ao presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 57.446,40 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), a serem pagos mediante apresentação **de solicitação de liberação de recursos, por meio de ofício, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS, INSS e CNDT**, seguindo as orientações da Lei nº 13.995, de 2020, e Portarias MS nº 471 e nº 808, de março e abril 2021 respectivamente.

3) DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O prazo para execução será até **30 de setembro de 2021**, a contar a partir da publicação do presente contrato.

Cláusula Sexta: O prazo de vigência do contrato será a partir da publicação do presente contrato até 30 de setembro de 2021.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Sétima: O prazo de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

a.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos créditos indicados pelos códigos nº: 11.001.10.302.0014.2031-3390390000

2



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

039

4) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações do **HOSPITAL**:

- a) **O HOSPITAL** deverá aplicar os recursos na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população; aquisição de equipamentos; o aumento de gastos que **O HOSPITAL** terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para a disponibilização dos leitos de suporte ventilatório pulmonar para atendimento dos pacientes da Covid-19; e com a contratação e o pagamento dos profissionais técnicos, especialidades e serviços de apoios da saúde necessários para atender à demanda adicional e em função da Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar.
- b) **O HOSPITAL** não poderá aplicar os recursos na realização de pequenas reformas e adaptações físicas, para o aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, visto que a mesma não dispõe de nenhuma UTI.
- c) No caso de aplicação de recursos na contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional em razão da habilitação dos leitos de suporte ventilatório pulmonar, **O HOSPITAL** deverá apresentar demonstrativo de custos.
- d) **O HOSPITAL** deverá apresentar a prestação de contas dos valores utilizados mensalmente até o 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, para a Comissão de Fiscalização.
- e) **O HOSPITAL** deverá apresentar a prestação de contas contendo os seguintes documentos para cada despesa realizada: orçamentos realizados para a aquisição/contratação (no mínimo 03 (três) orçamentos, ou quando não for possível a realização destes deverá apresentar justificativa, a qual será avaliada pela Comissão de Fiscalização), Nota fiscal do produto/prestação de serviços e Comprovante de pagamento de cada aquisição/contratação realizada. **O HOSPITAL** deverá ainda apresentar extrato mensal da movimentação bancária da conta onde forem depositados os recursos.
- f) Apresentar demais documentos comprobatórios que a Comissão de Fiscalização entender serem necessários ao correto andamento da execução do presente contrato, no prazo de até 10(dez) dias após a solicitação da Comissão.
- g) No caso de reprovação da prestação de contas pela comissão, esta emitirá um relatório para o **SECRETÁRIO**, detalhando o motivo da reprovação. Após este ato, caberá ao **SECRETÁRIO** oficial **o HOSPITAL**, em no máximo 48 horas, para que este faça os ajustes, quando couber, e reenvie para nova análise da comissão em até no máximo 2 (dois) dias úteis e caso ocorra repetição da reprovação, fica **o HOSPITAL** impedido de continuar realizando novos pagamentos com os valores objeto do contrato, até que seja regularizada a pendência.
- h) Nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, **o HOSPITAL** compromete-se a disponibilizar ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde todas as contratações e/ou aquisições realizadas com o recurso



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

040

mencionado no objeto deste contrato, podendo a gestão municipal divulgar tais informações em sítio oficial específico, na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Expedir Nota de Empenho.
- b) Propiciar todas as condições indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- c) Efetuar pagamento **ao HOSPITAL** por meio de autorização da secretaria competente.
- d) Caso necessário, aplicar **ao HOSPITAL** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- e) Nomear a Comissão de Fiscalização, contento no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente contrato.
- f) Nos termos do Art. 4º, § 2º, da Portaria MS nº 1.393 de 21 de maio de 2020, o **MUNICÍPIO** deverá, imediatamente, disponibilizar em sítio oficial específico, na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos para o **HOSPITAL**, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES;
- g) Nos termos do Art. 6º, da Portaria MS nº 1.393 de 21 de maio de 2020, a prestação do **MUNICÍPIO** sobre a aplicação dos recursos, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, através da Secretaria de Saúde Municipal.

5) DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O não cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Nona do presente contrato ensejara nas aplicações sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6) DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, quando aplicável ao contrato, combinando a rescisão com as penalidades descrita na cláusula décima primeira deste contrato.

4



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

041

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

7) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021.

8) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: sente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.995/2020, na Lei nº 13.979/2020 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Público, a Lei Orgânica e demais normas do Município de Piên aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO HOSPITAL (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica o **HOSPITAL** obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Sexta: A Comissão nomeada fica obrigada a realizar a análise de toda a documentação enviada pelo **HOSPITAL** e emitir o parecer sobre a aplicação dos recursos até o último dia útil de cada mês.

9) DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o **HOSPITAL** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **MUNICÍPIO**, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 01 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Município de Piên

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde

ROBSON LUIZ MARCON

Fundação Harry Guido Greipel

Testemunhas:

1. EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Assinatura

2. MARCOS AURÉLIO MELENEK

Assinatura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA PREGÃO 054_2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 160/2021.

Modalidade: Pregão de Presencial 54/2021

Contratado:

ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA inscrita no CNPJ nº 14.798.740/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 110.944,00 (cento e dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 31 de Maio de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: CCA3021E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 57_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 57/2021, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para manutenção em eletroeletrônicos e eletrodomésticos em geral em atendimento as Secretarias Municipais", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

ALBERY LUIZ KUROVSKI - ME inscrito no CNPJ nº 12.131.619/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 28.110,00 (vinte e oito mil, cento e dez reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 01 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 3DBD5351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 56_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2021, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual aquisição de Microchips e Leitor de Microchips para a identificação de animais, segundo solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

EVOLUÇÃO PET COM. DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA - EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.395.850/0001-52, vencedora dos itens conforme relatório

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 01 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: ED59CAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 55_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 55/2021, o qual tem como objeto a "Prestação de serviços para oficina de informática", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

ROGÉRIO VAZ 02635953902 inscrito no CNPJ nº 35.984.473/0001-55, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 01 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: E013CB7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 050_2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 021/2021

Protocolo: 1331/2021

Contratado: **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**
CNPJ: 04.883.018/0001-30

Objeto: Contrato para repasse de auxílio financeiro emergencial de Habilitação de Leitos para suporte ventilatório pulmonar ao atendimento de pacientes exclusivos com COVID-19, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 57.446,40 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: Até 30 de setembro de 2021.

Data de assinatura: 01 de Junho de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: A27677B2

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

044**NOTA DE EMPENHO**

Número **3537/2021** Tipo **Ordinário** Emitido em **10/06/2021** Requisição Nº **2299** Req. Compra Nº **54272**

Licitação **Processo inexigibilidade** Número **21/2021 de 26/05/2021**

Contrato/Aditivo **2962** Contrato **50/2021 - SIM-AM: 502021** Aditivo **02/06/2021** Fim da vigência **30/09/2021** Fim da vig. atualizada **02/06/2021** Início da execução **30/09/2021** Fim da execução **30/09/2021** Fim da exe. atualizada

Credor **FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL** Matrícula **1002-2** CPF/CNPJ **04.883.018/0001-30**

Endereço **RUA NATAL, 334** Bairro **CENTRO**

Cidade/UF **Piên/PR** CEP **83860-000** Fone **4136321229** Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **104** Agência **4609** Conta **223-9**

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAUDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0014.2031 PROGRAMAS SAUDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E

3391 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 57.446,40

Va or empenhado

R\$ 28.723,00

Saldo atual

R\$ 28.723,40

Outras informações

COVID - 19

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
22706	REPASSE DE RECURSOS PARA HABILITAÇÃO DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE PACIENTES DA COVID-19		UN	1,0000	28.723,000	28.723,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	10339258/2021	18/09/2021
CERTIDÃO FGTS	2021041201024571490270	09/08/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	09F8.DBC6.AA21.FC6D	10/11/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: ...

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

045**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3538/2021	Ordinário	10/06/2021	2300	54272

Licitação	Número
Tipo	
Processo inexigibilidade	21/2021 de 26/05/2021

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2962	50/2021 - SIM-AM: 502021	02/06/2021	30/09/2021		02/06/2021	30/09/2021	

Credor	Matrícula	CNPJ/CNPJ
Fornecedor	1002-2	04.883.018/0001-30
FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL		

Endereço	Bairro
RUA NATAL, 334	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Piên/PR	83860-000	4136321229	Conta Corrente	104	4609	223-9

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 28.723,40

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0014.2031 PROGRAMAS SAUDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Valor empenhado
	R\$ 28.723,20

3.3.90.39.50.99 DE MAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E

3391 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
De Exercícios Anteriores

Saldo atual
R\$ 0,20

Outras informações
COVID - 19

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
22706	REPASSE DE RECURSOS PARA HABILITAÇÃO DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE PACIENTES DA COVID-19		UN	1,0000	28.723,200	28.723,20

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	10339258/2021	18/09/2021
CERTIDÃO FGTS	2021041201024571490270	09/08/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	09F8.DBC6.AA21.FC6D	10/11/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS
Local de entrega: ...

MATCON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAudemir JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



Equipiano

Tramitação do Processo

Processo: 1736/2021
Requerente: FABIULA GABRIELLI SURA
Contato: FABIULA GABRIELLI SURA
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Data: 22/06/2021 09:20

Situação: Encaminhado
Documento: 097.019.519-21

Descrição: Solicito aditivo ao contrato nº 050/2021 com a Fundação Harry Guido Greipel conforme documentação em anexo.

Ocorrência: 1	Data: 22/06/2021 09:20:27	Previsão: 25/06/2021
De: FABIULA GABRIELLI SURA	Para: CARINA DANIELA ALVES	
Etapas: ABERTURA		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc00133320210622085726.pdf	REQUERIMENTO		

Autenticidade : 9ZTMJ2S72J2XC8SXEG(verificado em : 22/06/2021 11:16)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	042/2021
Data:	21/06/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Realização de aditivo ao contrato nº 050/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade nº 021/2021
CONTRATO/ATA REG. PREÇOS:	Contrato nº 050/2021
FORNECEDOR:	FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL CNPJ: 04.883.018/0001-30.

HISTÓRICO:

Tipo ato	Vigência	Valor
Contrato Prestação de serviços	01/06/2021 a 30/09/2021	R\$ 57.446,40

Aditivo solicitado:

(X) Valor: R\$ 28.723,20 (vinte oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

() Prazo / Período:

☒ Quantidade(s)

Descrição do valor a ser ADITIVADO:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	mês	Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) leitos – Período de habilitação: 30 dias (mês de maio). Portaria GM/MS nº 1.135 de 02 de junho de 2021.	R\$ 28.723,20

Justificativa:

A realização do mencionado aditivo se faz necessária tendo em vista que em 02 de junho de 2021 o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.135 que libera em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros para o custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios.

Ocorre que o mencionado repasse já vem destinado a Fundação Harry Guido Greipel que é a titular da autorização de habilitação dos mencionados leitos e desta forma cabe à administração fazer a transferência deste valor à instituição. Esclarece-se que a liberação do repasse ocorre mês a mês através de Portaria pelo MS e por este motivo o aditivo contratual deve ser realizado sempre que houver nova liberação.

Em anexo segue: a Portaria GM/MS nº 1.135 de 02 de junho de 2021; e Primeira alteração do Plano Operativo.

Dotação Orçamentária:

11.001.10.302.0014.2031.3.3.90.30.00.00.3990.00494

Conta despesa nº 3990

Fonte 494

Recursos () Próprios (x) Federais () Estaduais

Autenticidade : 9ZTMJ2S72J2XC8SXEG(verificado em : 22/06/2021 11:16)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

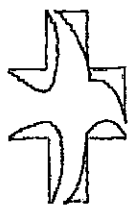
Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel	Horários: 24 horas	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Imediato.
--	---------------------------	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Fabiula Gabrielli Sura - Chefe de Assistência a Saúde.


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 019/2021


Fabiula Gabrielli Sura
Chefe de Assistência a Saúde
Decreto nº 78/2021

Autenticidade : 9ZTMJ2S72J2XC8SXEG(verificado em : 22/06/2021 11:16)



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: alcionete@fundacaohog.org.br

049

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PLANO OPERATIVO E APLICAÇÃO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO DE LEITOS
PARA SUPORTE VENTILATÓRIO EXCLUSIVO PARA PACIENTES COVID-19
CONTRATO 050/2021 – INEXIGIBILIDADE 021/2021**

Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria Municipal da Saúde de Piên - PR

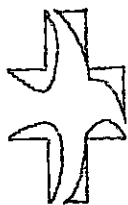
Att. Exmo. Sr. Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. a Primeira Alteração do Plano Operativo e Aplicação do Recurso de Habilitação de Leitos para Suporte Ventilatório, **para inclusão do item 3 (três) referente a autorização através da Portaria GM/MS nº 1.135 de 02/06/2021 – R\$28.723,20** para atendimento exclusivo dos pacientes da covid-19, diária da habilitação de 02 (dois) Leitos, totalizando em R\$28.723,20

1) Recurso da Portaria nº 3.356 – de 09 de Dezembro de 2020 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: 30 dias

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos, Proposta SAIPS nº 133067 , data início da proposta em 29/10/2020, habilitação por 30 (trinta) dias, tendo sido aprovado através da Portaria nº 3.356 de 09 de Dezembro de 2020	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

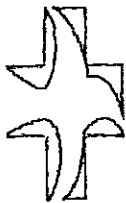
Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: – e_mãil.: ajcionista@fundacaohgg.org.br

050

2) Recurso da Portaria nº 808 – de 27 de Abril de 2021 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: Abril/2021

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos. Proposta SAIPS nº 142087, habilitação por 30 (trinta) dias, tendo sido aprovado através da Portaria nº 808 de 27 de Abril de 2021, correspondente ao mês de Abril/2021	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail...: – e_mail...: alcionete@fundacaohgg.org.br

051

3) Recurso da Portaria nº 1.135 – de 02 de Junho de 2021 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: Maio/2021

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos. habilitação por 30 (trinta) dias , tendo sido aprovado através da Portaria nº 1.135 de 02 de Junho de 2021 , correspondente ao mês de Maio/2021	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

052

Fundação Harry Guido Greipel

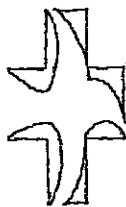
CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: alcionete@fundacaohgq.org.br

I - Identificação do Objeto a ser Executado Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, produtos agentes de desinfecção, suprimentos, insumos e de produtos hospitalares para o atendimento e tratamento ao paciente exclusivo covid-19 em Suporte Ventilatório Pulmonar Aquisição de pequenos equipamentos e materiais acessórios ao Leito Ventilatório Pagamento serviço profissional fisioterapeuta exclusivo para paciente covid-19 Suprir o aumento de gastos com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da covid-19 Contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional	
II - Justificativa da Solicitação O aporte deste recurso é de extrema necessidade para que possamos suprir e manter o mínimo da estrutura básica para prestar assistência ao paciente com necessidade de suporte em ventilação mecânica pulmonar, recompor os recursos financeiros já aplicados para esta finalidade para a continuidade deste suporte que é vital ao paciente covid-19. Considerando que o custo para manutenção destes pacientes é altíssimo.	
IV - Destinatários dos Serviços - População Beneficiada A população a ser beneficiada reside no Município de Piên e Municípios vizinhos que buscam atendimento por livre demanda.	
VI - Estimativas de Metas a Serem Atingidas Prestar assistência e tratamento ao paciente com necessidade de Suporte de Ventilatório Pulmonar exclusivo covid-19, compreendido com a assistência médica, enfermagem, fisioterapeuta, aquisição de insumos, suprimentos, medicamentos, materiais e outros produtos hospitalares, exames laboratoriais. Podendo surgir outra necessidade específica aqui não citada e que será justificada se necessário.	

Autenticidade : 9ZTMJ2S72J2XC8SXEG(verificado em : 22/06/2021 11:16)



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

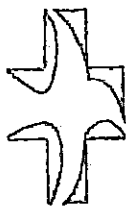
Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: – e_mail.: alcionete@fundacaohgg.org.br

053

PLANO DE APLICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL PREVISTO NO PERÍODO VIGENTE
MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, INSUMOS E SUPRIMENTOS	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL (REMUNERAÇÃO LÍQUIDA E BENEFÍCIOS P/ FUNÇÃO – ENFERMEIRO / TÉCNICO ENFERMAGEM / FISIOTERAPEUTA HOTELARIA/LIMPEZA / RECEPÇÃO / COZINHA/NUTRIÇÃO)	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
MATERIAL HOSPITALAR DE USO E CONSUMO (MÁSCARA TRIPLA / MÁSCARA PFF2 / N95 / AVENTAL DESCARTÁVEL / AVENTAL IMPERMEÁVEL / LUVAS DE PROCEDIMENTOS / TOUCA)	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RESPIRADOR/VENTILADOR / BOMBA DE INFUSÃO / MACA DE ELEVAÇÃO / MONITOR MULTIPARAMÉTRICO / COMPUTADOR (PC) / MONITOR / OUTROS RELACIONADOS AO LEITO SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR)	SERÁ APRESENTADO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
	TOTAL	R\$ 86.169,60

Autenticidade : 9ZTMJ2S72J2XC8SXEG(verificado em : 22/06/2021 11:16)



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: – e_mail.: alcionete@fundacaohg.org.br

054

PRAZO INICIAL E FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO

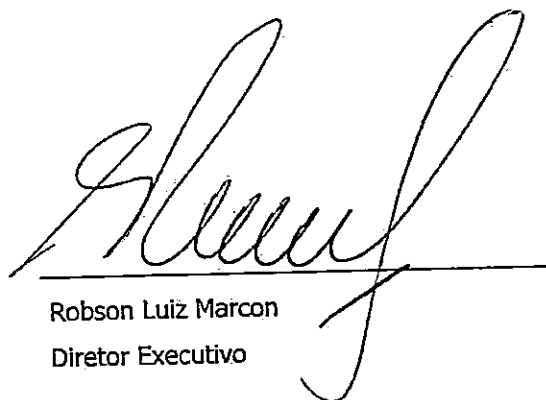
<i>Discriminação Despesas</i>	<i>Data Inicial</i>	<i>Data Final</i>
Habilitação de Leitos para Suporte Ventilatório, exclusivo paciente covid-19	JUNHO/2021	SETEMBRO/2021

Considerações:

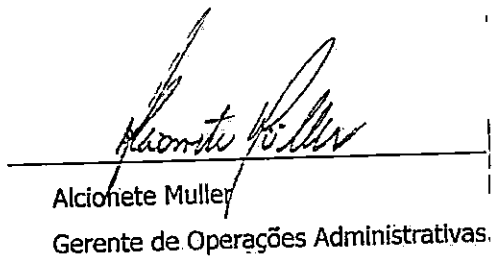
Em tempo, estes recursos objeto deste plano de operativo e aplicação referem-se a períodos já executados conforme consta na identificação das Portarias autorizadas e que neste documento está discriminado nos itens 1,2 e 3 Outubro/2020, Abril/2021 e Maio/2021.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Piên/PR, 14 de Junho de 2021.



Robson Luiz Marcon
Diretor Executivo



Alcionete Muller
Gerente de Operações Administrativas.

comp 05/2021

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 2 DE JUNHO DE 2021

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 08/06/2021 | Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 94
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 2.146 (dois mil e cento e quarenta e seis) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios, correspondente ao mês de maio/2021, cuja solicitação de habilitação tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos no Anexo a esta Portaria, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 471, de 17 de março de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVC0 - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de maio de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 30.819.993,30 (trinta milhões, oitocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	TIPO DE ESTABELECIMENTO	GESTÃO DO RECURSO	PCEP	Nº LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR (COD-28.06)	VALOR CUSTEIO MÊS R\$	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO
			UNIDADE HOSPITALAR DE BOCA DO ACRE	2012499	HOSPITAL	MUNICIPAL		2	R\$ 28.723,20	PT GM/MS Nº 687/2021
AM	130070	BOCA DO ACRE						2	R\$ 28.723,20	PT GM/MS Nº 744/2021
AM	130165	GUAJARA	UNIDADE HOSPITALAR DE GUAJARÁ	2017997	HOSPITAL	ESTADUAL		1	R\$ 14.361,60	PT GM/MS Nº 744/2021
AM	130350	PAUINI	UNIDADE HOSPITALAR DE PAUINI	2018381	UNIDADE MISTA	ESTADUAL		5	R\$ 71.866,60	
AM Total										

PR	410530	CED AZUL	HOSPITAL BOM SAMARITANO	2572192	HOSPITAL	ESTADUAL	3	R\$ 43.084,80	PT GM/MS Nº 751/2021
PR	410640	CORNELIO PROCOPIO	SANTA CASA DE CORNELIO PROCOPIO	2582449	HOSPITAL	ESTADUAL	3	R\$ 43.084,80	PT GM/MS Nº 751/2021
PR	410690	CURITIBA	HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS	6388671	HOSPITAL	MUNICIPAL	12	R\$ 172.339,20	PT GM/MS Nº 737/2021
PR	411910	PIEN	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	7424981	HOSPITAL	MUNICIPAL	2	R\$ 28.723,20	PT GM/MS Nº 809/2021
PR	412810	UMUARAMA	UOECCAN FILIAL UMUARAMA	7845138	HOSPITAL	ESTADUAL	4	R\$ 57.446,40	PT GM/MS Nº 751/2021
PR Total							25	R\$ 359.040,00	
RJ	330270	MARICA	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	9895124	HOSPITAL	MUNICIPAL	40	R\$ 574.464,00	PT GM/MS Nº 745/2021
RJ Total							40	R\$ 574.464,00	
RN	240020	AÇU	HOSPITAL REGIONAL NELSON INACIO DOS SANTOS	2410486	HOSPITAL	ESTADUAL	PCEP 1	R\$ 14.361,60	PT GM/MS Nº 687/2021
RN	240100	APODI	HOSPITAL REGIONAL HELIO MORAIS MARINHO	2410443	HOSPITAL	ESTADUAL	PCEP 1	R\$ 14.361,60	PT GM/MS Nº 687/2021
RN	240230	CARAUBAS	HOSPITAL REGIONAL DR AGUINALDO PEREIRA	2410141	HOSPITAL	ESTADUAL	PCEP 1	R\$ 14.361,60	PT GM/MS Nº 825/2021
RN	240310	CURRAIS NOVOS	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	7997663	PRONTO SOCORRO	MUNICIPAL	2	R\$ 28.723,20	PT GM/MS Nº 936/2021
RN	240580	JOAO CAMARA	HOSPITAL REGIONAL DE JOAO CAMARA	2474751	HOSPITAL	ESTADUAL	3	R\$ 43.084,80	PT GM/MS Nº 687/2021
RN	240810	NATAL	HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES	2654261	HOSPITAL	ESTADUAL	PCEP 2	R\$ 28.723,20	PT GM/MS Nº 687/2021
RN	240810	NATAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDIATRIA DR NIVALDO JUNIOR	407720	HOSPITAL	MUNICIPAL	1	R\$ 14.361,60	PT GM/MS Nº 687/2021
RN	240810	NATAL	HOSPITAL COLONIA DR JOAO MACHADO	2408260	HOSPITAL	ESTADUAL	PCEP 1	R\$ 14.361,60	PT GM/MS Nº 825/2021
RN	240810	NATAL	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SMS NATAL RN	0104515	HOSPITAL CAMPANHA	MUNICIPAL	23	R\$ 330.316,80	PT GM/MS Nº 825/2021 E PT GM/MS Nº 936/2021
RN	240810	NATAL	HOSPESC HOSPITAL DOS PESCADORES	0282715	HOSPITAL	MUNICIPAL	7	R\$ 100.531,20	PT GM/MS Nº 825/2021
RN	240810	NATAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL	3708926	HOSPITAL	MUNICIPAL	4	R\$ 57.446,40	PT GM/MS Nº 825/2021
RN	240325	PARNAMIRIM	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	0105678	HOSPITAL CAMPANHA	MUNICIPAL	4	R\$ 57.446,40	PT GM/MS Nº 687/2021
RN	240325	PARNAMIRIM	UNIDADE HOSPITALAR DEP MARCIO MARINHO	2473372	HOSPITAL	MUNICIPAL	2	R\$ 28.723,20	PT GM/MS Nº 687/2021
RN	240940	PAU DOS FERROS	HOSPITAL REGIONAL DR CLEODON CARLOS DE ANDRADE	2409275	HOSPITAL	ESTADUAL	PCEP 3	R\$ 43.084,80	PT GM/MS Nº 687/2021
RN	240950	PENDENCIAS	HOSPITAL MATERNIDADE LEVANI DE FREITAS	2407841	HOSPITAL	MUNICIPAL	1	R\$ 14.361,30	PT GM/MS Nº 936/2021
RN	241120	SANTA CRUZ	HOSPITAL MUNICIPAL ALUIZIO BEZERRA	4014138	HOSPITAL	MUNICIPAL	3	R\$ 43.084,80	PT GM/MS Nº 687/2021
RN	241150	SANTO ANTONIO	HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	2375265	HOSPITAL	ESTADUAL	PCEP 2	R\$ 28.723,20	PT GM/MS Nº 687/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

057

CONTRATO Nº 050/2021

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

**CONTRATO PARA REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO
EMERGENCIAL DE HABILITAÇÃO DE LEITOS PARA
SUPPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR AO
ATENDIMENTO DE PACIENTES EXCLUSIVOS COM
COVID-19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, que se reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir entabuladas:

1) DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratualização para repasse de recursos ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 471 de 17 de março de 2021, Portaria nº 3.356 de 09 de Dezembro de 2020 e Portaria nº 808 de 27 de abril de 2021, para habilitação de 02 (dois) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID – 19.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

058

2) DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O objeto do presente contrato será executado na sede da Fundação Harry Guido Greipel, Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR.

Cláusula Terceira: Os recursos deverão ser aplicados de acordo com o Plano Operativo e Plano de Aplicação, anexo ao presente contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 57.446,40 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), a serem pagos mediante apresentação **de solicitação de liberação de recursos, por meio de ofício, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS, INSS e CNDT**, seguindo as orientações da Lei nº 13.995, de 2020, e Portarias MS nº 471 e nº 808, de março e abril 2021 respectivamente.

3) DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE RECEBIMENTO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O prazo para execução será até **30 de setembro de 2021**, a contar a partir da publicação do presente contrato.

Cláusula Sexta: O prazo de vigência do contrato será a partir da publicação do presente contrato até 30 de setembro de 2021.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Sétima: O prazo de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

a.

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos créditos indicados pelos códigos nº: 11.001.10.302.0014.2031-3390390000



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

4) DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações do **HOSPITAL**:

- a) **O HOSPITAL** deverá aplicar os recursos na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população; aquisição de equipamentos; o aumento de gastos que **O HOSPITAL** terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para a disponibilização dos leitos de suporte ventilatório pulmonar para atendimento dos pacientes da Covid-19; e com a contratação e o pagamento dos profissionais técnicos, especialidades e serviços de apoios da saúde necessários para atender à demanda adicional e em função da Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar.
- b) **O HOSPITAL** não poderá aplicar os recursos na realização de pequenas reformas e adaptações físicas, para o aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, visto que a mesma não dispõe de nenhuma UTI.
- c) No caso de aplicação de recursos na contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional em razão da habilitação dos leitos de suporte ventilatório pulmonar, **O HOSPITAL** deverá apresentar demonstrativo de custos.
- d) **O HOSPITAL** deverá apresentar a prestação de contas dos valores utilizados-mensalmente até o 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, para a Comissão de Fiscalização.
- e) **O HOSPITAL** deverá apresentar a prestação de contas contendo os seguintes documentos para cada despesa realizada: orçamentos realizados para a aquisição/contratação (no mínimo 03 (três) orçamentos, ou quando não for possível a realização destes deverá apresentar justificativa, a qual será avaliada pela Comissão de Fiscalização), Nota fiscal do produto/prestação de serviços e Comprovante de pagamento de cada aquisição/contratação realizada. **O HOSPITAL** deverá ainda apresentar extrato mensal da movimentação bancária da conta onde forem depositados os recursos.
- f) Apresentar demais documentos comprobatórios que a Comissão de Fiscalização entender serem necessários ao correto andamento da execução do presente contrato, no prazo de até 10(dez) dias após a solicitação da Comissão.
- g) No caso de reprovação da prestação de contas pela comissão, esta emitirá um relatório para o **SECRETÁRIO**, detalhando o motivo da reprovação. Após este ato, caberá ao **SECRETÁRIO** oficiar **o HOSPITAL**, em no máximo 48 horas, para que este faça os ajustes, quando couber, e reenvie para nova análise da comissão em até no máximo 2 (dois) dias úteis e caso ocorra repetição da reprovação, fica **o HOSPITAL** impedido de continuar realizando novos pagamentos com os valores objeto do contrato, até que seja regularizada a pendência.
- h) Nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, **o HOSPITAL** compromete-se a disponibilizar ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde todas as contratações e/ou aquisições realizadas com o recurso



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

mentionado no objeto deste contrato, podendo a gestão municipal divulgar tais informações em sítio oficial específico, na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Expedir Nota de Empenho.
- b) Propiciar todas as condições indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- c) Efetuar pagamento **ao HOSPITAL** por meio de autorização da secretaria competente.
- d) Caso necessário, aplicar **ao HOSPITAL** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- e) Nomear a Comissão de Fiscalização, contento no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente contrato.
- f) Nos termos do Art. 4º, § 2º, da Portaria MS nº 1.393 de 21 de maio de 2020, o **MUNICÍPIO** deverá, imediatamente, disponibilizar em sítio oficial específico, na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos para o **HOSPITAL**, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES;
- g) Nos termos do Art. 6º, da Portaria MS nº 1.393 de 21 de maio de 2020, a prestação do **MUNICÍPIO** sobre a aplicação dos recursos, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, através da Secretaria de Saúde Municipal.

5) DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O não cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Nona do presente contrato ensejava nas aplicações sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6) DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, quando aplicável ao contrato, cominando a rescisão com as penalidades descrita na cláusula décima primeira deste contrato.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

061

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

7) DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021.

8) DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.995/2020, na Lei nº 13.979/2020 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Público, a Lei Orgânica e demais normas do Município de Piên aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO HOSPITAL (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica o **HOSPITAL** obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Sexta: A Comissão nomeada fica obrigada a realizar a análise de toda a documentação enviada pelo **HOSPITAL** e emitir o parecer sobre a aplicação dos recursos até o último dia útil de cada mês.

9) DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o **HOSPITAL** quanto ao foro privilegiado atribuído ao **MUNICÍPIO**, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



062

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 01 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Município de Piên

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde

ROBSON LUIZ MARCON

Fundação Harry Guido Greipel

Testemunhas:

1. EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Assinatura_____

2. MARCOS AURÉLIO MELENEK

Assinatura_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

063

Protocolo Nº1736/2021

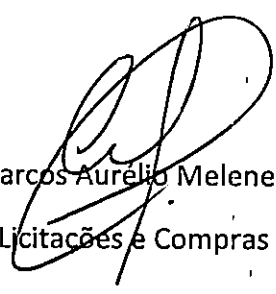
Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Aditivo de contrato - Valor.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à solicitação de aditivo de contrato de prazo e valor, referente ao contrato nº 50/2021 com objeto Contratualização para repasse de recursos ao **HOSPITAL**, para habilitação de 02 (dois) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID – 19.

Aguardo vossa análise e parecer.



Marcos Aurélio Melenek
Licitações e Compras



Protocolo Equiplano: 1736/2021

Assunto: "Realização de aditivo ao contrato nº 050/2021 – inexigibilidade 021/2021."

Origem: Departamento de Licitações e Compras

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Departamento correspondente no qual versa sobre o pedido de aditivo de valor ao contrato administrativo nº 050/2021, formulado entre o Município de Piên e a pela empresa Fundação Harry Guido Greipel, contratada através da Inexigibilidade nº 021/2021 (Contrato nº 050/2021 assinado em 01 de junho de 2021), com vistas ao repasse de recursos para habilitação de 02 leitos de suporte ventilatório pulmonar, exclusivos de pacientes da COVID-19.

Pelo secretário sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, foi justificado o seguinte:

A realização do mencionado aditivo se faz necessária tendo em vista que em 02 de junho de 2021 o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.135 que libera em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros para o custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios. Ocorre que o mencionado repasse já vem destinado a Fundação Harry Guido Greipel que é a titular da autorização de habilitação dos mencionados leitos e desta forma cabe a administração fazer a transferência deste valor a instituição. Esclarece-se que a liberação do repasse ocorre mês a mês através de Portaria pelo MS e por este motivo o aditivo contratual deve ser realizado sempre que houver nova liberação.

O processo veio acompanhado do requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, primeira alteração do plano operativo e aplicação do recurso de habilitação de leitos, plano de aplicação, Portaria GM/MS nº 1.135 de 02 de junho de 2021, cópia sem assinatura do contrato 050/2021 e encaminhamento do processo pelo departamento de compras e licitações.

Passamos a análise jurídica.

Nos contratos firmados pela Administração Pública a Lei 8.666/93 em regra estão sujeitos a alterações tal como prevê o art. 65 prevê "os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados", sendo evidente diante disso a possibilidade de alteração dos contratos especialmente no que tange ao prazo da contratação e ao aditivo quantitativo ou de valor.

Sobre o pedido de aditivo de quantidade, destacamos a possibilidade que tem a Administração de até mesmo modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, conforme dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo o contratado obrigado a aceitar as alterações impostas. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Obviamente, caso haja modificação do contrato a mesma Lei garante que deve ser preservado o equilíbrio econômico dos custos dos serviços ou da obra, sendo garantido ao contratado a justa remuneração pelo encargo imposto.

Neste sentido, importante mencionar a autorização de repasses ao município de Piên pela Portaria GM/MS nº 1.135 de 02 de junho de 2021 do Ministério da Saúde, a fim de manter o Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter temporário para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19, possibilitando à população o tratamento imediato sem descolamento fora do Município.

Para além disso, a prestação de serviços em questão é caracterizada como contínuo e essencial a saúde e segurança da população, em especial neste momento de pandemia mundial em que os sistemas de saúde estão sobrecarregados.

Sendo assim, considerando os documentos que instruem o presente processo administrativo, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de aditivo de quantidade e valor, com a consequente formalização da 1ª alteração contratual, proveniente da Inexigibilidade nº 021/2021, haja vista a comprovação da liberação de novo repasse destinado a Fundação Harry Guido Greipel para manutenção do suporte ventilatório pulmonar, em auxílio ao enfrentamento da pandemia de covid-19.

Frisa-se que, os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria de Saúde, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 24 de junho de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

066

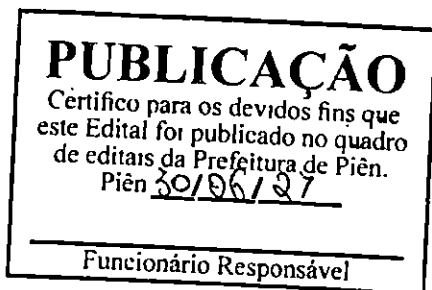
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Repasse de recursos ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 1.135 de 02 de junho de 2021, no valor de R\$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.



Piên/PR, 23 de junho de 2021.

Maicon

MAICON GROSSKOPF

Município de Piên

[Handwritten signatures]

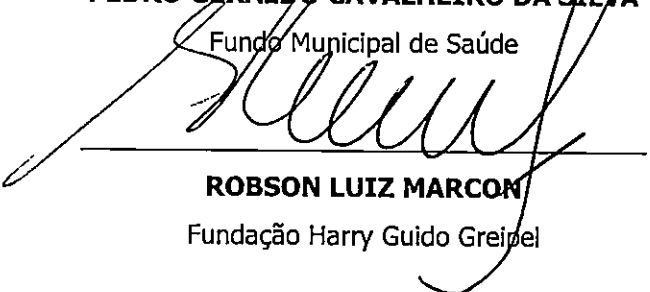


Prefeitura Municipal de Piên⁰⁶⁷

Estado do Paraná


PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde


ROBSON LUIZ MARCON

Fundação Harry Guido Greipel

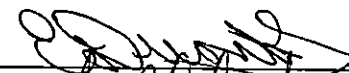
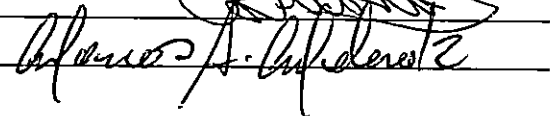
Testemunhas:

1. EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Assinatura

2. MARCOS AURÉLIO MELENEK

Assinatura

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 15 de junho de 2020.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0A0CF84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 696/2021. DE 30 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 696/2021. DE 30 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Jhonn Lenonn Vaz portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 102821, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período afastamento	Destino	Quantidade diárias	Valor	Nº empenho
Buscar identidades na Polícia Civil.	30/06/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	4074/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:01105E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador

da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 050/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Repasse de recursos ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 1.135 de 02 de junho de 2021, no valor de R\$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9D19A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 03_2021 - PIÊNPREV

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 003/2021

PROTOCOLO: 1844/2021

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de dois computadores e um monitor, conforme solicitação do PIÊNPREV.

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

PESSOA JURÍDICA: TEREZINHA DINAIR PIRES
CNPJ: 03.610.379/0001-40

VALOR: R\$ 13.845,18 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

AUTORIZAÇÃO: 29/06/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B5C86337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Geral do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41)



Eaapiano

Tramitação do Processo

Processo: 2034/2021
Requerente: FABIULA GABRIELLI SURA
Contato: FABIULA GABRIELLI SURA
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1
Descrição: SOLICITO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2021 CONFORME REQUERIMENTO EM ANEXO.

Data: 21/07/2021 11:40

Situação: Encaminhado
Documento: 097.019.519-21

Página 1 de 1

069

Ocorrência: 1	Data: 21/07/2021 11:40:09	Previsão: 26/07/2021
De: FABIULA GABRIELLI SURA	Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI	
Etapas: ABERTURA		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		
ANEXOS / ASSINATURAS		

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc00173420210721110954.pdf	REQUERIMENTO		



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

070

www.pien.pr.gov.br

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	049/2021
Data:	21/06/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Realização de aditivo ao contrato nº 050/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade nº 021/2021
CONTRATO/ATA REG. PREÇOS:	Contrato nº 050/2021
FORNECEDOR:	FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL CNPJ: 04.883.018/0001-30.

HISTÓRICO:

Tipo ato	Vigência	Valor
Contrato Prestação de serviços	01/06/2021 a 30/09/2021	R\$ 57.446,40
Valor - Portaria GM/MS nº 1.135 de 02 de junho de 2021.	--/--	R\$ 28.723,20

Aditivo solicitado:

(X) Valor: R\$ 28.723,20 (vinte oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

() Prazo / Período:

() Quantidade(s)

Descrição do valor a ser ADITIVADO:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	mês	Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) leitos – Período de habilitação: 30 dias (mês de junho). Portaria GM/MS nº 1.407, de 28 de junho de 2021.	R\$ 28.723,20

Justificativa:

A realização do mencionado aditivo se faz necessária tendo em vista que em 28 de junho de 2021 o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.407 que libera em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros para o custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios.

Ocorre que o mencionado repasse já vem destinado a Fundação Harry Guido Greipel que é a titular da autorização de habilitação dos mencionados leitos e desta forma cabe a administração fazer a transferência deste valor a instituição. Esclarece-se que a liberação do repasse ocorre mês a mês através de Portaria pelo MS e por este motivo o aditivo contratual deve ser realizado sempre que houver nova liberação.

Em anexo segue: a Portaria GM/MS nº 1.407, de 28 de junho de 2021; e Primeira alteração do Plano Operativo.

Dotação Orçamentária:

11.001.10.302.0014.2031.3.3.90.30.00.00.3990.00494

Conta despesa nº 3990

Fonte 494

Recursos () Próprios (x) Federais () Estaduais -



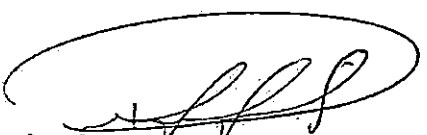
Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

071

www.piên.pr.gov.br

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel	Horários: 24 horas	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Imediato.
Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Fabiula Gabrielli Sura - Chefe de Assistência a Saúde.		


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 019/2021


Fabiula Gabrielli Sura
Chefe de Assistência a Saúde
Decreto nº 78/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ: 04.883.018/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:37 do dia 15/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2022.

Código de controle da certidão: **9826.024E.F0ED.7DB5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 012

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO Nº 012, de 29 de junho de 2021, do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Piên

Apóva transferência de recurso financeiro a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel referente ao custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

O Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 29 de junho de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e considerando: Considerando, a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; Considerando, a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP) em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; Considerando, a Portaria GM/MS nº 808, DE 27/04/2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios; Considerando, a Portaria GM/MS nº 1.135, de 2 de junho de 2021, do Ministério da Saúde, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios, correspondente ao mês de maio/2021; Considerando, a Portaria GM/MS nº 1.407, de 28 de junho de 2021, do Ministério da Saúde, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 dos estados e municípios, correspondente ao mês de junho/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar transferência de recurso financeiro a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel referente ao custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 no valor de 57.446,40 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis e sessenta e quatro centavos) correspondente aos meses de maio de junho de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 23 de abril de 2020.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

06/07/2021

074

Prefeitura Municipal de Piên

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1B16E3E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/07/2021. Edição 2299
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJMXCHQ29H(verificado em : 21/07/2021 13:31)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 120, terça-feira, 29 de junho de 2021

MT	510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES HORST	2655802	HOSPITAL	MUNICIPAL	3	43.084,80	Portaria GM/MS nº 845, DE 30/04/2021
MT	510320	COUDER	HOSPITAL REGIONAL DE COUDER	2392410	HOSPITAL	ESTADUAL	6	86.169,60	Portaria GM/MS nº 1.158, DE 8/06/2021
MT	510340	CUIABA	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	9841903	HOSPITAL	ESTADUAL	2	28.723,20	Portaria GM/MS nº 1.158, DE 8/06/2021
MT	510410	GUARANTA DO NORTE	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	2392046	HOSPITAL	MUNICIPAL	7	100.531,20	Portaria GM/MS nº 845, DE 30/04/2021
MT	510560	MATUPA	HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPA	2391724	HOSPITAL	MUNICIPAL	2	28.723,20	Portaria GM/MS nº 1.158, DE 8/06/2021
MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	2699842	HOSPITAL	MUNICIPAL	5	71.808,00	Portaria GM/MS nº 845, DE 30/04/2021
MT	510760	RONDONOPOLIS	HOSPITAL REG IMA ELZA GIOVANELLA	2604434	HOSPITAL	ESTADUAL	1	14.361,60	Portaria GM/MS nº 1.158, DE 8/06/2021
MT	510785	SAO FELIZ ARAGUAIA	HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO JOAO ABREU LUIZ	2604426	HOSPITAL	MUNICIPAL	2	28.723,20	Portaria GM/MS nº 1.158, DE 8/06/2021
MT	510790	SINOP	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	218669	HOSPITAL CAMPANHA	MUNICIPAL	6	86.169,60	Portaria GM/MS nº 845, DE 30/04/2021; Portaria GM/MS nº 1.158, DE 08/06/2021
MT	510792	SORRISO	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	2795655	HOSPITAL	ESTADUAL	4	57.446,40	Portaria GM/MS nº 1.158, DE 8/06/2021
MT	510840	VARZEA GRANDE	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE	2391635	HOSPITAL	MUNICIPAL	7	100.531,20	Portaria GM/MS nº 845, DE 30/04/2021
MT Total				2330830	HOSPITAL	ESTADUAL	64	919.142,40	
PA	150060	ALTAMIRA	HOSPITAL GERAL DE ALTAMIRA SAO RAFAEL	2330830	HOSPITAL	ESTADUAL	4	57.446,40	Portaria GM/MS nº 687, DE 13/04/2021
PA	150140	BELEM	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 BELEM	103284	HOSPITAL CAMPANHA	ESTADUAL	160	2.297.856,00	Portaria GM/MS nº 687, DE 13/04/2021 E Portaria GM/MS nº 896, DE 05/05/2021
PA	150140	BELEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA DE VICENTE ZICO	90301	HOSPITAL CAMPANHA DE	MUNICIPAL	6	86.169,60	Portaria GM/MS nº 1.033, DE 21/05/2021
PA	150563	PICARRA	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE PICARRA	2622491	UNIDADE MISTA	ESTADUAL	1	14.361,60	Portaria GM/MS nº 1.158, DE 8/06/2021
PA	150810	TUCURUI	HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI	2621649	HOSPITAL	MUNICIPAL	5	71.808,00	Portaria GM/MS nº 1.158, DE 8/06/2021
PA Total				7666772	HOSPITAL	ESTADUAL	176	2.527.641,60	
PB	250890	MAMANGUAPE	HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE	7666772	HOSPITAL	ESTADUAL	3	43.084,80	Portaria GM/MS nº 990, DE 17/05/2021
PB	251230	PRINCESA ISABEL	HOSPITAL DEPUTADO JOSE PEREIRA LIMA	2321637	UNIDADE MISTA	MUNICIPAL	5	71.808,00	Portaria GM/MS nº 1.158, DE 8/06/2021
PB	251370	SANTA RITA	HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSE MARIA PIRES	9467718	HOSPITAL	ESTADUAL	16	229.785,60	Portaria GM/MS nº 637, DE 07/04/2021
PB Total				5093619	HOSPITAL	MUNICIPAL	24	344.678,40	
PE	260410	CARUARU	HOSPITAL MUNICIPAL DE CARUARU DR MANOEL ALEONSO PORTO NETO	5093619	HOSPITAL	MUNICIPAL	11	157.977,60	Portaria GM/MS nº 1.033, DE 21/05/2021
PE	261360	SAO JOSE DO EGITO	HOSPITAL MARIA RAFAEL DE SIQUEIRA	2715317	HOSPITAL	MUNICIPAL	5	71.808,00	Portaria GM/MS nº 1.192, DE 9/06/2021
PE Total				2364816	HOSPITAL	ESTADUAL	16	229.785,60	
PI	220190	BOM JESUS	HOSP REG DE BOM JESUS	2364816	HOSPITAL	ESTADUAL	1	14.361,60	Portaria GM/MS nº 896, DE 05/05/2021
PI	220230	CANTO DO BURITI	HOSP EST DE CANTO DO BURITI	2324172	HOSPITAL	ESTADUAL	1	14.361,60	Portaria GM/MS nº 896, DE 05/05/2021
PI	220330	DEMerval LOBAO	HOSP LOCAL DE DEMERVAL LOBAO	2324334	HOSPITAL	ESTADUAL	2	28.723,20	Portaria GM/MS nº 896, DE 05/05/2021
PI	220580	LUZILANDIA	HOSP LOCAL LUZILANDIA	2324288	HOSPITAL	ESTADUAL	1	14.361,60	Portaria GM/MS nº 896, DE 05/05/2021
PI	220770	PARNAIBA	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE	8015899	HOSPITAL	ESTADUAL	2	28.723,20	Portaria GM/MS nº 896, DE 05/05/2021
PI	220840	PIRIPIRI	HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES	2777746	HOSPITAL	ESTADUAL	2	28.723,20	Portaria GM/MS nº 685, DE 13/04/2021
PI	221120	URUCUI	HOSP REG SEN DIRCEU ARCOVERDE	2323680	HOSPITAL	ESTADUAL	5	71.808,00	Portaria GM/MS nº 896, DE 05/05/2021
PI Total							14	201.062,40	
PR	410100	AMPERE	INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE ISA	5621674	HOSPITAL	ESTADUAL	1	14.361,60	Portaria GM/MS nº 751, DE 20/04/2021
PR	410640	CORNEIO PROCOPIO	SANTA CASA DE CORNEIO PROCOPIO	2582449	HOSPITAL	ESTADUAL	3	43.084,80	Portaria GM/MS nº 751, DE 20/04/2021
PR	410690	CURITIBA	HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS	6388671	HOSPITAL	MUNICIPAL	12	172.339,20	Portaria GM/MS nº 737, DE 19/04/2021
PR	410840	FRANCISCO BELTRAO	HOSPITAL FRANCISCO SAO	2666731	HOSPITAL	MUNICIPAL	2	28.723,20	Portaria GM/MS nº 1.158, DE 8/06/2021
PR	411910	PIEN	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	7424981	HOSPITAL	MUNICIPAL	2	28.723,20	Portaria GM/MS nº 808, DE 27/04/2021
PR	412810	UMUARAMA	UOPECCAN UMUARAMA FILIAL	7845133	HOSPITAL	ESTADUAL	4	57.446,40	Portaria GM/MS nº 751, DE 20/04/2021



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152011062900046



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1172/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/08/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 19 de Julho de 2021

NEGATIVA Nº: 1172/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QET5T4XHCBE5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

10341

04.883.018/0001-30

19/07/2021

ENDEREÇO

RUA NATAL, 334 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

077

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024585331-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.883.018/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.883.018/0001-30

Certidão nº: 22479020/2021

Expedição: 22/07/2021, às 13:40:33

Validade: 17/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.883.018/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

079



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.883.018/0001-30

Razão Social: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Endereço: RUA NATAL SN / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201024571490270

Informação obtida em 22/07/2021 13:40:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

080

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Repasse de recursos ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 1.407 de 28 de junho de 2021, no valor de R\$ 28.723,40(vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

06 agosto
Piên/PR, 23 de junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Município de Piên



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

081

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde

ROBSON LUIZ MARCON

Fundação Harry Guido Greipel

Testemunhas:

1. EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Assinatura _____

2. MARCOS AURÉLIO MELENEK

Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

082

Protocolo Nº2034/2021

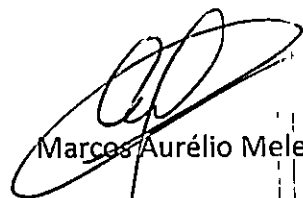
Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Aditivo de contrato - Valor.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à solicitação de aditivo de contrato de prazo e valor, referente ao contrato nº 50/2021 com objeto Contratualização para repasse de recursos ao **HOSPITAL**, para habilitação de 02 (dois) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID – 19.

Aguardo vossa análise e parecer.



Marcos Aurélio Melenek
Licitações e Compras



Protocolo Equiplano: 2034/2021

Assunto: "Realização de aditivo ao contrato nº 050/2021 – Inexigibilidade 021/2021."

Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Departamento correspondente no qual versa sobre o pedido de aditivo de valor ao contrato administrativo nº 050/2021, formulado entre o Município de Piên e à pela empresa Fundação Harry Guido Greipel, contratada através da Inexigibilidade nº 021/2021 (Contrato nº 050/2021 assinado em 01 de junho de 2021), com vistas ao repasse de recursos para habilitação de 02 leitos de suporte ventilatório pulmonar, exclusivos de pacientes da COVID-19.

Pelo secretário sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, foi justificado o seguinte:

A realização do mencionado aditivo se faz necessária tendo em vista que em 28 de junho de 2021 o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.407 que libera, em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros para o custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios. Ocorre que o mencionado repasse já vem destinado a Fundação Harry Guido Greipel que é a titular da autorização, de habilitação dos mencionados leitos e desta forma cabe a administração fazer a transferência deste valor a instituição. Esclarece-se que a liberação do repasse ocorre mês a mês através de Portaria pelo MS e por este motivo o aditivo contratual deve ser realizado sempre que houver nova liberação. (...)

O processo veio acompanhado do requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, Resolução nº 012, de 29 de junho de 2021 do Conselho Municipal de Saúde, consulta nas certidões da contratada, minuta do 2º termo aditivo e processo administrativo, na íntegra da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021.

Passamos a análise jurídica.

Nos contratos firmados pela Administração Pública a Lei 8.666/93 em regra estão sujeitos a alterações tal como prevê o art. 65 prevê "os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados", sendo evidente diante disso a possibilidade de alteração dos contratos especialmente no que tange ao prazo da contratação e ao aditivo quantitativo ou de valor.

Sobre o pedido de aditivo em tela, destacamos a possibilidade que tem a Administração de até mesmo modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, conforme dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo o contratado obrigado a aceitar as alterações impostas. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*



Obviamente, caso haja modificação do contrato a mesma Lei garante que deve ser preservado o equilíbrio econômico dos custos dos serviços ou da obra, sendo garantido ao contratado a justa remuneração pelo encargo imposto.

Neste sentido, importante mencionar a aprovação de repasses à Fundação emitida pelo Conselho Municipal de Saúde, a fim de manter o Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter temporário para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19, possibilitando à população o tratamento imediato sem descolamento fora do Município.

Para além disso, a prestação de serviços em questão é caracterizada como contínuo e essencial à saúde e segurança da população, em especial, neste momento de pandemia mundial em que os sistemas de saúde estão sobrecarregados.

Sendo assim, considerando os documentos que instruem o presente processo administrativo, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de aditivo em tela, com a consequente formalização da 2ª alteração contratual, proveniente da Inexigibilidade nº 021/2021, haja vista a comprovação da liberação de novo repasse destinado a Fundação Harry Guido Greipel para manutenção do suporte ventilatório pulmonar, em auxílio ao enfrentamento da pandemia de covid-19.

Frisa-se que, os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria de Saúde, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 06 de agosto de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021**

**2º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO
GREIPEL**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Repasse de recursos ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 1.407 de 28 de junho de 2021, no valor de R\$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 11 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Município de Piên



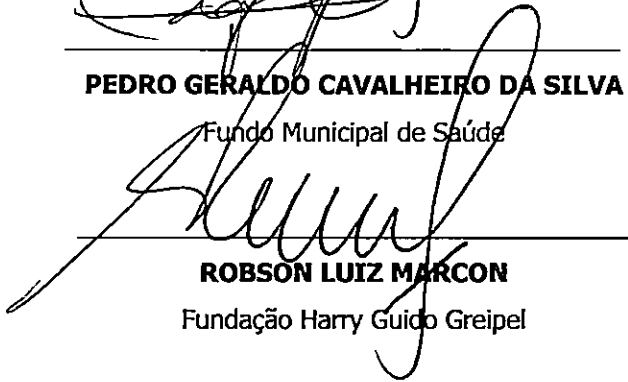
Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná



PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde



ROBSON LUIZ MARCON

Fundação Harry Guido Greipel

Testemunhas:

1. EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Assinatura

2. MARCOS AURÉLIO MELENEK

Assinatura




TOTAL	R\$ 145.500,00
-------	----------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1855	Aquis. de Máquinas e Equip. Agrícolas MAPA	R\$ 145.500,00
TOTAL		R\$ 145.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador: F2EA1B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 913/2021. DE 23 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 913/2021.
DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público Aginaldo Krusqueveski Rodrigues, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Gestão do SUAS, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	24/08/2021	Campo Largo/PR	01 (uma)	36,00	5475/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: C36F40AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 24 de agosto de 2021.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, ANA CAVALHEIRO DA SILVA, convocado (a) pelo Edital nº 012/2021 (2º chamada), residente e domiciliado (a) na Rua Dom Pedro II, nº 207, Centro, São Bento do Sul/SC, portador (a) da cédula

de identidade civil com RG nº 2.371.597/SC e CPF 735.582.739.15, venho mui respeitosamente requerer final desistência da vaga de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020** realizado.

ANA CAVALHEIRO DA SILVA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador: DA516215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2020,
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 003/2020

3º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A
EMPRESA PAVIPLAN, PAVIMENTAÇÃO LTDA
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Maicon Grosskopf, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên - PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guarimirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **Maurício Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 061/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 dias a partir de 20/08/2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 17 de agosto de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 92363B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

2º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A
FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo

Cavalheiro da Silva portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Repasse de recursos ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 1.407 de 28 de junho de 2021, no valor de R\$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piê/PR, 11 de agosto de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0BC19ESF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 184, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 184, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia os membros do conselho municipal dos direitos do idoso para o período de agosto de 2021 a agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 6º da Lei nº 1.045, de 07 de dezembro de 2009, ainda, considerando o resultado da assembleia de escolha dos conselheiros não governamentais ocorrida no dia 24 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o período de agosto de 2021 a agosto de 2023, os seguintes membros:

- I - Representante da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Adrieli de Fátima Pereira (titular) e Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Rudnick (suplente);
- II - Representante da Secretaria de Saúde: Eliane Maria Leinecker Kaminski (titular) e Fabiula Gabrielli Sura (suplente);
- III - Representante da Secretaria de Educação: Clatiane Osinski (titular) e Joselayne Correa dos Santos (suplente);
- IV - Representante da Associação Despertando Estrelas: Edinara Pereira da Rosa de Andrade (titular) e Iracema Ferreira de Assis (suplente);
- V - Representante da APAE de Piên: Jorge Almir dos Santos (titular) e Gilvana Izabel Cachoeira (suplente);
- VI - Representante do AMA Piên: Adriana Ferreira Damas Rosa (titular) e Jusiana dos Santos (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 24 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Letícia Aparecida Fuerst
Código Identificador: A1827917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 017, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 017, de 24 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Altera resolução nº 011, de 29 de junho de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên e prorroga até 30 de setembro de 2021, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução nº 02/2010), e :

- considerando a seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- considerando a situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID 19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 3 de março de 2020;
- considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
- considerando a Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2021, que altera a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, para prorrogar a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde de qualquer natureza no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)
- considerando a Resolução SESA nº 588 de 30 de junho de 2021, que estabelece as ações quanto ao controle, avaliação, monitoramento e pagamento dos estabelecimentos de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS devido a situação de emergência para enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná com vistas a regulamentação das competências subsequentes às previstas na Resolução SESA nº 448/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados da avaliação de metas quantitativas e qualitativas da Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, contratualizado com o município de Piên, cujo pagamento é condicionado à produção pós-fixado Ambulatorial e Pós-fixado Internação Hospitalar, nos meses de agosto e setembro de 2021, sendo o pagamento definido de acordo com o contrato 012/2020 vigente para o valor pré-fixado, devendo ser retomado o processo de avaliação a partir da competência outubro/2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

089

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
5549/2021	Ordinário	26/08/2021	3657	55534

Licitação	Número
Tipo	21/2021 de 26/05/2021
Processo inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exo. atualizada
	2962	50/2021 - SIM-AM: 502021	2	02/06/2021	30/09/2021		02/06/2021	30/09/2021	

Credor	Matrícula	CFF/CNPJ
Fornecedor	1002-2	04.883.018/0001-30
FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREPEL		

Endereço	Bairro
RUA NATAL, 334	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Piên/PR	83860-000	4136321229	Conta Corrente	104	4609	223-9

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 80.026,80

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0014.2031 PROGRAMAS SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E

3391 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

Do Exercício

Valor impenhado	Saldo atual
R\$ 28.723,20	R\$ 51.303,60

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
22706	REPASSE DE RECURSOS PARA HABILITAÇÃO DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE PACIENTES DA COVID-19		UN	1,0000	28.723,200	28.723,20

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	10339258/2021	18/09/2021
CERTIDÃO FGTS	2021081801105823760837	16/09/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	09F8.DBC6.AA21.FC6D	10/11/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 027/2021.

REFERENTE A REPASSE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.995, DE 05 DE MAIO DE 2020, PORTARIA GM/MS Nº 1.407 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2021.

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: ...

MAICON GROSSKOPF
PREFEITOCLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASJOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR



Equipiano

Tramitação do Processo

Processo: 2336/2021
Requerente: FABIULA GABRIELLI SURA
Contato: FABIULA GABRIELLI SURA
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1
Data: 25/08/2021 08:57
Situação: Encaminhado
Documento: 097.019.519-21
Descrição: Solicita-se realização do 3º aditivo ao contrato 050-2021 com a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel para Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar conforme anexo.

Ocorrência: 1	Data: 25/08/2021 08:57:58	Previsão: 30/08/2021
De: FABIULA GABRIELLI SURA	Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARSKI	
Etapas: ABERTURA	Confirmação: não	
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc00224320210825085137.pdf	REQUERIMENTO		



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	057/2021
Data:	24/08/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Realização de aditivo ao contrato nº 050/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade nº 021/2021
CONTRATO/ATA REG. PREÇOS:	Contrato nº 050/2021
FORNECEDOR:	FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL CNPJ: 04.883.018/0001-30.

HISTÓRICO:

Tipo ato	Vigência	Valor
Contrato Prestação de serviços	01/06/2021 a 30/09/2021	R\$ 57.446,40
Valor - Portaria GM/MS nº 1.135 de 02 de junho de 2021.	--/--	R\$ 28.723,20
Valor - Portaria GM/MS nº 1.407, de 28 de junho de 2021	--/--	R\$ 28.723,20

Aditivo solicitado:

(X) Valor: R\$ 28.723,20 (vinte oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

() Prazo / Período:

() Quantidade(s)

Descrição do valor a ser ADITIVADO:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	mês	Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) leitos -- Período de habilitação: 30 dias (mês de junho). Portaria GM/MS nº 2.006, de 18 de junho de 2021.	R\$ 28.723,20

Justificativa:

A realização do mencionado aditivo se faz necessária tendo em vista que em 28 de junho de 2021 o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.407 que libera em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros para o custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios.

Ocorre que o mencionado repasse já vem destinado a Fundação Harry Guido Greipel que é a titular da autorização de habilitação dos mencionados leitos e desta forma cabe a administração fazer a transferência deste valor a instituição. Esclarece-se que a liberação do repasse ocorre mês a mês através de Portaria pelo MS e por este motivo o aditivo contratual deve ser realizado sempre que houver nova liberação.

Em anexo segue: a Portaria GM/MS nº 2.006, de 18 de junho de 2021; e Segunda alteração do Plano Operativo.

[Assinatura]

[Assinatura]

Autenticidade : 9ZTMJ2S7TJTXC8AEU8(verificado em : 25/08/2021 09:59)

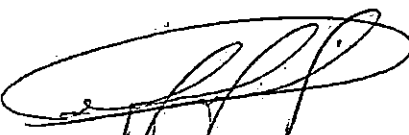


Prefeitura Municipal de Piên

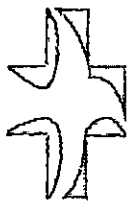
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Dotação Orçamentária: 11.001.10.302.0014.2031.3.3.90.30.00.00.3990.00494 Conta despesa nº 3990 Fonte 494 Recursos () Próprios. (x) Federais () Estaduais		
Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel	Horários: 24 horas	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Imediato.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Fabiula Gabrielli Sura - Chefe de Assistência a Saúde.


Pedro Geraldo Cavaleiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 019/2021


Fabiula Gabrielli Sura
Chefe de Assistência a Saúde
Decreto nº 78/2021



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: alclonete@fundacaohgg.org.br

093

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO PLANO OPERATIVO E APLICAÇÃO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO DE LEITOS
PARA SUPORTE VENTILATÓRIO EXCLUSIVO PARA PACIENTES COVID-19
CONTRATO 050/2021 – INEXIGIBILIDADE 021/2021**

À

Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria Municipal da Saúde de Piên - PR

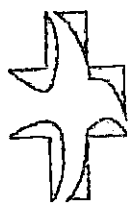
Att. Exmo. Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. a Primeira Alteração do Plano Operativo e Aplicação do Recurso de Habilitação de Leitos para Suporte Ventilatório, para inclusão do item 5 (cinco) referente a autorização através da Portaria GM/MS nº 2.006 de 18/08/2021 – R\$28.723,20 e "ad referendum" do Conselho Municipal da Saúde do Município de Piên, para atendimento exclusivo dos pacientes da covid-19, diária da habilitação de 02 (dois) Leitos, totalizando em R\$28.723,20

1) Recurso da Portaria nº 3.356 – de 09 de Dezembro de 2020 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: 30 dias

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos. Proposta SAIPS nº 133067 , data início da proposta em 29/10/2020, habilitação por 30 (trinta) dias, tendo sido aprovado através da Portaria nº 3.356 de 09 de Dezembro de 2020	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: – e_mail.: alcionete@fundacaoohgo.org.br

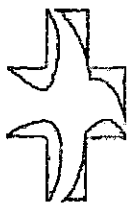
094

2) Recurso da Portaria nº 808 – de 27 de Abril de 2021 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: Abril/2021

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos. Proposta SAIPS nº 142087, habilitação por 30 (trinta) dias , tendo sido aprovado através da Portaria nº 808 de 27 de Abril de 2021 , correspondente ao mês de Abril/2021	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20

3) Recurso da Portaria nº 1.135 – de 02 de Junho de 2021 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: Maio/2021

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos. habilitação por 30 (trinta) dias , tendo sido aprovado através da Portaria nº 1.135 de 02 de junho de 2021 , correspondente ao mês de Maio/2021	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

095

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

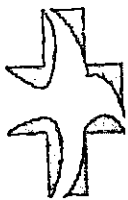
Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: – e_mail.: alcionete@fundacaoohgg.org.br

4) Recurso da Portaria nº 1.407 – de 28 de Junho de 2021 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: Junho/2021

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos. habilitação por 30 (trinta) dias , tendo sido aprovado através da Portaria nº 1.407 de 28 de junho de 2021, e Resolução do CMS de Piên nº 012 de 29/06/2021 , correspondente ao mês de Junho/2021	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20

5) Recurso da Portaria nº 2.006 – de 18 de Agosto de 2021 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: Julho/2021

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos. habilitação por 30 (trinta) dias , tendo sido aprovado através da Portaria GM/MS nº 2.006 de 18 de Agosto de 2021 , “ad referendum” do Conselho Municipal da Saúde	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20



Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: – e_mail.: alcionete@fundacaohgq.org.br

I - Identificação do Objeto a ser Executado

Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, produtos agentes de desinfecção, suprimentos, insumos e de produtos hospitalares para o atendimento e tratamento ao paciente exclusivo covid-19 em Suporte Ventilatório Pulmonar

Aquisição de pequenos equipamentos e materiais acessórios ao Leito Ventilatório

Pagamento serviço profissional fisioterapeuta exclusivo para paciente covid-19

Suprir o aumento de gastos com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da covid-19

Contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional

II - Justificativa da Solicitação

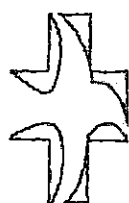
O aporte deste recurso é de extrema necessidade para que possamos suprir e manter o mínimo da estrutura básica para prestar assistência ao paciente com necessidade de suporte em ventilação mecânica pulmonar, recompor os recursos financeiros já aplicados para esta finalidade para a continuidade deste suporte que é vital ao paciente covid-19. Considerando que o custo para manutenção destes pacientes é altíssimo.

IV - Destinatários dos Serviços - População Beneficiada

A população a ser beneficiada reside no Município de Piên e Municípios vizinhos que buscam atendimento por livre demanda.

VI - Estimativas de Metas a Serem Atingidas

Prestar assistência e tratamento ao paciente com necessidade de Suporte de Ventilatório Pulmonar exclusivo covid-19, compreendido com a assistência médica, enfermagem, fisioterapeuta, aquisição de insumos, suprimentos, medicamentos, material e outros produtos hospitalares, exames laboratoriais. Podendo surgir outra necessidade específica aqui não citada e que será justificada se necessário.



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

097

Fundação Harry Guido Greipel

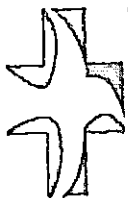
CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone...: (41) 36321481 – e_mail...: – e_mail...: ajcione@fundacaohgq.org.br

PLANO DE APLICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL PREVISTO NO PERÍODO VIGENTE
MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, INSUMOS E SUPRIMENTOS	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL (REMUNERAÇÃO LÍQUIDA E BENEFÍCIOS P/ FUNÇÃO – ENFERMEIRO / TÉCNICO ENFERMAGEM / FISIOTERAPEUTA HOTELARIA/LIMPEZA / RECEPÇÃO / COZINHA/NUTRIÇÃO)	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
MATERIAL HOSPITALAR DE USO E CONSUMO (MÁSCARA TRIPLA / MÁSCARA PFF2 / N95 / AVENTAL DESCARTÁVEL / AVENTAL IMPERMEÁVEL / LUVAS DE PROCEDIMENTOS / TOUCA)	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RESPIRADOR/VENTILADOR / BOMBA DE INFUSÃO / MACA DE ELEVÇÃO / MONITOR MULTIPARAMÉTRICO / COMPUTADOR (PC) / MONITOR / OUTROS RELACIONADOS AO LEITO SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR)	SERÁ APRESENTADO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
	TOTAL	R\$ 143.616,00



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

098

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

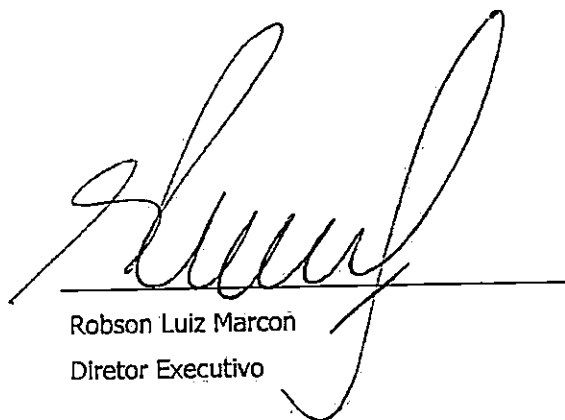
Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: – e_mail.: alcionete@fundacaohgg.org.br

PRAZO INICIAL E FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO

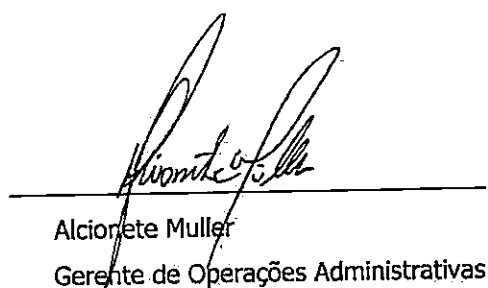
<i>Discriminação Despesas</i>	<i>Data Inicial</i>	<i>Data Final</i>
Habilitação de Leitos para Suporte Ventilatório, exclusivo paciente covid-19	JUNHO/2021	SETEMBRO/2021

Sem mais, subscrevemo-nos.

Piên/PR, 25 de Agosto de 2021.



Robson Luiz Marcon
Diretor Executivo



Alcionete Muller
Gerente de Operações Administrativas

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/08/2021 | Edição: 157 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 2.006, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 3.798 (três mil, setecentos e noventa e oito) leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 dos Estados e Municípios, correspondente ao mês de julho/2021, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos no Anexo desta Portaria, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVDO - Medida Provisória nº 1.043, de 16 de abril de 2021).

Parágrafo único: As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de julho de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 54.545.356,50 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO:

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	TIPO DE ESTABELECIMENTO	PCEP	GESTÃO DO RECURSO	Nº LEITO SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR (COD. 28)
AM	130070	BOCA DO ACRE	UNIDADE HOSPITALAR DE BOCA DO ACRE	2012499	HOSPITAL		MUNICIPAL	2
AM	130080	BORBA	HOSPITAL DE BORBA VO MUNDOCA	2012383	HOSPITAL		MUNICIPAL	2
AM	130120	COARI	HOSPITAL REGIONAL DE COARI PREF DR ODAIR CARLOS GERALDO	2018136	HOSPITAL		MUNICIPAL	6
AM	130140	EIRUNEPE	UNIDADE HOSPITALAR DE EIRUNEPE	2016397	HOSPITAL		ESTADUAL	4

PR	411910	PIEN	FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL	7424981	HOSPITAL		MUNICIPAL	2	R\$ 28.723,20
PR	412810	UMUARAMA	UOPECCAN FILIAL UMUARAMA	7845138	HOSPITAL		ESTADUAL	4	R\$ 57.446,40
PR Total								36	R\$ 517.017,60
RJ	330022	AREAL	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES	2285975	HOSPITAL		MUNICIPAL	5	R\$ 71.808,00
RJ	330270	MARICA	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	9895124	HOSPITAL		MUNICIPAL	40	R\$ 574.464,00
RJ	330360	PARACAMBI	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRACA	2279355	HOSPITAL		MUNICIPAL	10	R\$ 143.616,00
RJ	330440	RIO CLARO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	6232094	HOSPITAL		MUNICIPAL	8	R\$ 114.892,80
RJ Total								63	R\$ 904.780,80
RN	240020	AÇU	HOSPITAL REGIONAL NELSON INACIO DOS SANTOS	2410486	HOSPITAL	PCEP	ESTADUAL	1	R\$ 14.361,60
RN	240100	APÓDI	HOSPITAL REGIONAL HELIO MORAIS MARINHO	2410443	HOSPITAL	PCEP	ESTADUAL	1	R\$ 14.361,60
RN	240230	CARAUBAS	HOSPITAL REGIONAL DR AGUINALDO PEREIRA	2410141	HOSPITAL	PCEP	ESTADUAL	1	R\$ 14.361,60
RN	240310	CURRAIS NOVOS	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	7997663	PRONTO SOCORRO		MUNICIPAL	2	R\$ 28.723,20
RN	240360	EXTREMOZ	HOSPITAL E MATERNIDADE PRESIDENTE CAFE FILHO	2409283	HOSPITAL		MUNICIPAL	2	R\$ 28.723,20
RN	240580	JOAO CAMARA	HOSPITAL REGIONAL DE JOAO CAMARA	2474751	HOSPITAL		ESTADUAL	3	R\$ 43.084,80
RN	240810	NATAL	HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES	2654261	HOSPITAL	PCEP	ESTADUAL	2	R\$ 28.723,20
RN	240810	NATAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDIATRIA DR NIVALDO JUNIOR	0407720	HOSPITAL		MUNICIPAL	1	R\$ 14.361,60
RN	240810	NATAL	HOSPITAL COLONIA DR JOAO MACHADO	2408260	HOSPITAL	PCEP	ESTADUAL	1	R\$ 14.361,60
RN	240810	NATAL	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19 SMS NATAL RN	0104515	HOSPITAL CAMPANHA		MUNICIPAL	23	R\$ 330.316,80
RN	240810	NATAL	HOSPESC HOSPITAL DOS PESCADORES	0282715	HOSPITAL		MUNICIPAL	5	R\$ 71.808,00
RN	240810	NATAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE NATAL	3708926	HOSPITAL		MUNICIPAL	4	R\$ 57.446,40
RN	240810	NATAL	HOSPESC HOSPITAL DOS PESCADORES	0282715	HOSPITAL		MUNICIPAL	2	R\$ 28.723,20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 018, DE 31 DE AGOSTO DE 2021,
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 018, de 31 de agosto de
2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova transferência de recurso financeiro a
Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel referente
ao custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar
para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-
19.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução nº 02/2010), e:

Considerando, a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do COVID-19;

Considerando, a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando, a Portaria GM/MS nº 808, de 27/04/2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;

Portaria GM/MS nº 2.006, de 18 de agosto de 2021, libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de suporte ventilatório pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19 de estados e municípios, correspondente ao mês de julho/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar transferência de recurso financeiro a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel referente ao custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 no valor de R\$ 28.723,20 (vinte oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) correspondente ao mês de julho de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:9C5EF8DA

102

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/09/2021. Edição 2340
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

103

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ: 04.883.018/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:37 do dia 15/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2022.

Código de controle da certidão: **9826.024E.F0ED.7DB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1286/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/09/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 13 de Agosto de 2021

NEGATIVA Nº: 1286/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETX54XHCQ92

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

10341

04.883.018/0001-30

13/08/2021

ENDEREÇO

RUA NATAL, 334 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ: 04.883.018/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:37 do dia 15/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2022.

Código de controle da certidão: **9826.024E.F0ED.7DB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

106

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024876952-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.883.018/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.883.018/0001-30

Certidão nº: 26844402/2021

Expedição: 31/08/2021, às 14:51:51

Validade: 26/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.883.018/0001-30, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.883.018/0001-30

Razão Social: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Endereço: RUA NATAL SN / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2021 a 16/09/2021

Certificação Número: 2021081801105823760837

Informação obtida em 31/08/2021 14:51:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

109

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Repasse de recursos ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 2.006 de 18 de agosto de 2021, no valor de R\$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 31 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Município de Piên



Prefeitura Municipal de Piên¹¹⁰

Estado do Paraná

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde

ROBSON LUIZ MARCON

Fundação Harry Guido Greipel

Testemunhas:

1. EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Assinatura_____

2. MARCOS AURÉLIO MELENEK

Assinatura_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

111

Protocolo Nº 2336/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Aditivo de contrato - Valor.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à solicitação de aditivo de contrato de prazo e valor, referente ao contrato nº 50/2021 com objeto Contratualização para repasse de recursos ao **HOSPITAL**, para habilitação de 02 (dois) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID – 19.

Aguardo vossa análise e parecer.

Marcos Aurélio Melenek
Licitações e Compras

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 018, DE 31 DE AGOSTO DE 2021,
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 018, de 31 de agosto de
2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova transferência de recurso financeiro a
Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel referente
ao custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar
para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-
19.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução nº 02/2010), e:

Considerando, a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do COVID-19;

Considerando, a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando, a Portaria GM/MS nº 808, de 27/04/2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;

Portaria GM/MS nº 2.006, de 18 de agosto de 2021, libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de suporte ventilatório pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19 de estados e municípios, correspondente ao mês de julho/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar transferência de recurso financeiro a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel referente ao custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 no valor de R\$ 28.723,20 (vinte oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) correspondente ao mês de julho de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:9C5EF8DA

113

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/09/2021. Edição 2340
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Protocolo Equiplano: 2336/2021

Assunto: "Realização de aditivo ao contrato nº 050/2021 – Inexigibilidade 021/2021."

Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Departamento correspondente no qual versa sobre o pedido de aditivo de valor ao contrato administrativo nº 050/2021, formulado entre o Município de Piên e à pela empresa Fundação Harry Guido Greipel, contratada através da Inexigibilidade nº 021/2021 (Contrato nº 050/2021 assinado em 01 de junho de 2021), com vistas ao repasse de recursos para habilitação de 02 leitos de suporte ventilatório pulmonar, exclusivos de pacientes da COVID-19.

Pelo secretário sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, foi justificado o seguinte:

A realização do mencionado aditivo se faz necessária tendo em vista que em 28 de junho de 2021 O Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.407 que libera em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros para o custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios. Ocorre que o mencionado repasse já vem destinado a Fundação Harry Guido Greipel que é a titular da autorização de habilitação dos mencionados leitos e desta forma cabe a administração fazer a transferência deste valor a instituição. Esclarece-se que a liberação do repasse ocorre mês a mês através de Portaria pelo MS e por este motivo o aditivo contratual deve ser realizado sempre que houver nova liberação. Em anexo segue: a Portaria GM/MS nº 2.006, de 18 de junho de 2021; e Segunda alteração do Plano Operativo.

O processo veio acompanhado do requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, Resolução nº 018, de 31 de agosto de 2021 do Conselho Municipal de Saúde, consulta nas certidões da contratada, minuta do 3º termo aditivo e processo administrativo na íntegra da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021.

Passamos a análise jurídica.

Nos contratos firmados pela Administração Pública a Lei 8.666/93 em regra estão sujeitos a alterações tal como prevê o art. 65 prevê "os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados", sendo evidente diante disso a possibilidade de alteração dos contratos especialmente no que tange ao prazo da contratação e ao aditivo quantitativo ou de valor.

Sobre o pedido de aditivo em tela, destacamos a possibilidade que tem a Administração de até mesmo modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, conforme dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo o contratado obrigado a aceitar as alterações impostas. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Obviamente, caso haja modificação do contrato a mesma Lei garante que deve ser preservado o equilíbrio econômico dos custos dos serviços ou da obra, sendo garantido ao contratado a justa remuneração pelo encargo imposto.

Neste sentido, importante mencionar a aprovação de repasses à Fundação emitida pelo Conselho Municipal de Saúde, a fim de manter o Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter temporário para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19, possibilitando à população o tratamento imediato sem descolamento fora do Município.

Para além disso, a prestação de serviços em questão é caracterizada como contínuo e essencial à saúde e segurança da população, em especial, neste momento de pandemia mundial em que os sistemas de saúde estão sobrecarregados.

Sendo assim, considerando os documentos que instruem o presente processo administrativo, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de aditivo em tela, com a consequente formalização da 3ª alteração contratual, proveniente da Inexigibilidade nº 021/2021, haja vista a comprovação da liberação de novo repasse destinado a Fundação Harry Guido Greipel para manutenção do suporte ventilatório pulmonar, em auxílio ao enfrentamento da pandemia de covid-19.

Frisa-se que, os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria de Saúde, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 03 de setembro de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

116

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Repasse de recursos ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 2.006 de 18 de agosto de 2021, no valor de R\$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 10 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Município de Piên



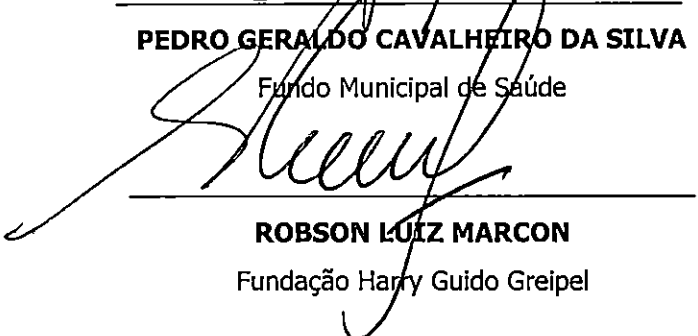
Prefeitura Municipal de Piên 117

Estado do Paraná



PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde



ROBSON LUIZ MARCON

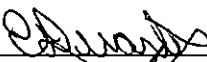
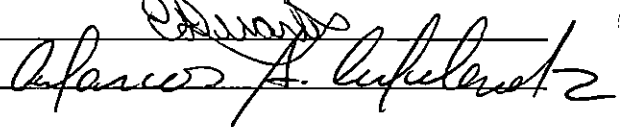
Fundação Harry Guido Greipel

Testemunhas:

1. EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
2. MARCOS AURÉLIO MELENEK

Assinatura

Assinatura

de Paulo Frontin-PR, que atendem turmas de Infantil IV e V, Sala de Apoio e Sala de Recursos Multifuncional.

Parágrafo único: O retorno das atividades presenciais está vinculado ao cumprimento integral do disposto neste decreto. Cabendo a Secretaria Municipal de Educação expedir Orientações Complementares e/ou suspender a qualquer tempo se identificada situação que demonstre risco à saúde.

Art. 2º Fica instituído o Ensino Híbrido, sendo um modelo educacional constituído por mais de uma estratégia de acesso às aulas, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em formato presencial e não presencial, com o retorno gradual e seguro dos alunos às atividades presenciais;

Parágrafo Único. Na presença de casos suspeitos ou confirmado de COVID-19, envolvendo alunos, professores ou funcionários, há a possibilidade de suspensão das atividades presenciais imediatamente, por um prazo de até 10 dias.

Art.3º O retorno presencial das turmas de Infantil IV e V, Sala de Apoio e Sala de Recursos Multifuncional, começará a ser implantado, onde dependendo da quantidade de alunos e tamanho da sala de aula, haverá divisão de grupos e revezamentos, conforme a RESOLUÇÃO da SESA Nº735/2021;

§1º Iniciando-se o atendimento pedagógico presencial para as turmas de Sala de Apoio em 27 de setembro do respectivo ano;

§2º Iniciando-se com as turmas de Sala de Recursos multifuncional em 04 de outubro do respectivo ano na Escola Municipal Tecla Romko;

§3º Iniciando-se com as turmas de Infantil IV e V em 04 de outubro do respectivo ano nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil Dona Anice;

Art. 04º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin, 17 de setembro de 2021

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:CF3A90F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 95_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios e matérias de copa e cozinha. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 20/09/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 01/10/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 17 de Setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Schéivaraski
Código Identificador:C35E9336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

~~3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021~~
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente SECRETÁRIO e, de outro, a FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. ROBSON LUIZ MARCON, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado HOSPITAL, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Repasse de recursos ao HOSPITAL, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 2.006 de 18 de agosto de 2021, no valor de R\$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:92A15ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 96/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021.

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 07/10/2021, na plataforma eletrônica – bll.org.br realiza--rá licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo melhor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	VALOR	PRAZO
Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal.	41.453,33	300 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 – E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser

**MUNICIPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

119

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Rq. Compra Nº
6283/2021	Ordinário	20/09/2021	4122	55940

Licitação	Número
Tipo	21/2021 de 26/05/2021

Processo inexigibilidade	Contrato/Aditivo
2962	50/2021 - SIM-AM: 502021

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2962	50/2021 - SIM-AM: 502021	3	02/06/2021	30/09/2021		02/06/2021	30/09/2021	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	1002-2	04.883.018/0001-30

Endereço	Bairro
RUA NATAL, 334	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Piên/PR	83860-000	4136321229	Conta Corrente	104	4609	223-9

Classificação da despesa	Saldo anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 51.303,60

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor empenhado
	R\$ 28.723,20

10.302.0014.2031 PROGRAMAS SAUDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Saldo atual
	R\$ 22.580,40

3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	
---	--

3391 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
---	--

Do Exercício	
--------------	--

Outras informações	
COVID - 19	

Histórico	
-----------	--

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
--------	------	-------	----	------------	-------	-------------

22706	REPASSE DE RECURSOS PARA HABILITAÇÃO DE LEITOS DE		UN	1,0000	28.723,200	23.723,20
-------	---	--	----	--------	------------	-----------

	SUORTE VENTILATÓRIO					
--	---------------------	--	--	--	--	--

	PULMONAR PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE PACIENTES DA					
--	---	--	--	--	--	--

	COVID-19					
--	----------	--	--	--	--	--

Certidão	Número	Validade
----------	--------	----------

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	28802963/2021	18/03/2022
-------------------------------	---------------	------------

CERTIDÃO FGTS	2021090600455565086910	05/10/2021
---------------	------------------------	------------

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	09F8.DBC6.AA21.FC6D	10/11/2021
-------------------------------	---------------------	------------

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 031/2021.		
---------------------------------------	--	--

REFERENTE A REPASSE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.995, DE 05 DE MAIO DE 2020, PORTARIA Nº 2.006 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.		
--	--	--

REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2021.		
---------------------------------	--	--

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS		
------------------------------------	--	--

Local de entrega: ...		
-----------------------	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--

--	--	--



Equiplano

Tramitação do Processo

Processo: 2580/2021

Data: 21/09/2021 15:39

Situação: Encaminhado

Documento: 097.019.519-21

Requerente: FABIULA GABRIELLI SURA

Contato: FABIULA GABRIELLI SURA

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Requer aditivo ao contrato 050/2021 conforme anexo.

Página 1 de 1

120

Ocorrência: 1	Data: 21/09/2021 15:39:14	Previsão: 24/09/2021
De: FABIULA GABRIELLI SURA	Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI	
Etapa: ABERTURA		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
doc00258520210921151930.pdf	Plano operativo		
doc00258720210921153347.pdf	REQUERIMENTO		



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

www.piên.pr.gov.br 121

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	068/2021
Data:	21/09/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Realização de aditivo ao contrato nº 050/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade nº 021/2021
CONTRATO/ATA REG. PREÇOS:	Contrato nº 050/2021
FORNECEDOR:	FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL CNPJ: 04.883.018/0001-30.

HISTÓRICO:

Tipo ato	Vigência	Valor
Contrato Prestação de serviços	01/06/2021 a 30/09/2021	R\$ 57.446,40
Valor - Portaria GM/MS nº 1.135 de 02 de junho de 2021.	--/--	R\$ 28.723,20
Valor - Portaria GM/MS nº 1.407, de 28 de junho de 2021	--/--	R\$ 28.723,20
Valor - Portaria GM/MS nº 2.006, de 18 de junho de 2021.	--/--	R\$ 28.723,20

Aditivo solicitado:

(X) Valor: R\$ 28.723,20 (vinte oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

() Prazo / Período:

() Quantidade(s)

Descrição do valor a ser ADITIVADO:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR
1	mês	Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) leitos – Período de habilitação: 30 dias (mês de agosto). Portaria GM/MS nº 2.242, de 03 de setembro de 2021.	R\$ 28.723,20

Justificativa:

A realização do mencionado aditivo se faz necessária tendo em vista que em 28 de junho de 2021 o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.407 que libera em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros para o custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios.

Ocorre que o mencionado repasse já vem destinado a Fundação Harry Guido Greipel que é a titular da autorização de habilitação dos mencionados leitos e desta forma cabe a administração fazer a transferência deste valor a instituição. Esclarece-se que a liberação do repasse ocorre mês a mês através de Portaria pelo MS e por este motivo o aditivo contratual deve ser realizado sempre que houver nova liberação.

Em anexo segue: a Portaria GM/MS nº 2.242, de 03 de setembro de 2021; e Quarta alteração do Plano Operativo.



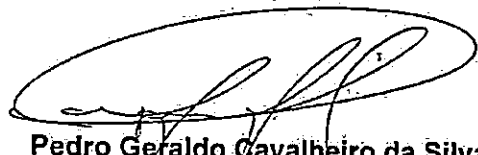
Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

www.pien.pr.gov.br

122

Dotação Orçamentária: 11.001.10.302.0014.2031.3.3.90.30.00.00.3990.00494 Conta despesa nº 3990 Fonte 494 Recursos () Próprios (x) Federais () Estaduais		
Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel	Horários: 24 horas	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Imediato.
Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Fabiula Gabrielli Sura – Assessora de Gestão da Saúde.		


Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 019/2021

Fabiula Gabrielli Sura
Chefe de Assistência a Saúde
Decreto nº 78/2021

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8REQA(verificado em : 21/09/2021 15:45)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 020, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021, DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO Nº 020, de 16 de setembro de 2021, do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova transferência de recurso financeiro a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel referente ao custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

O Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 16 de setembro de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e: Considerando, a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do COVID-19; Considerando, a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; Considerando, a Portaria GM/MS nº 808, de 27/04/2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios; Considerando, a Portaria GM/MS nº 2.242, de 03 de setembro de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de suporte ventilatório pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19 de estados e municípios, correspondente ao mês de agosto/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar transferência de recurso financeiro a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel referente ao custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 no valor de R\$ 28.723,20 (vinte oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) correspondente ao mês de agosto de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

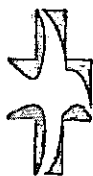
PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:776A5916

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/09/2021. Edição 2354
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Piên/PR, 08 de Setembro de 2021

À

Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Saúde Municipal de Piên

Att. Sr. Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

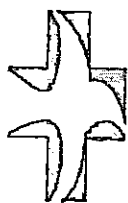
PROTOCOLO DE ENTREGA DOCUMENTOS

- QUARTA ALTERAÇÃO DO PLANO OPERATIVO E APLICAÇÃO DO CONTRATO 050/2021 – 17/07/2021

REFERE-SE A INCLUSÃO DO RECURSO DA PORTARIA GM/MS Nº 2.242 DE 03/09/2021
– RECURSOS HABILITAÇÃO LEITOS SUPORTE VENTILATÓRIOS COMP 08/2021

DATA...: ____/____/____

Assinatura...: _____



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: alcionete@fundacaohgq.org.br

125

**QUARTA ALTERAÇÃO DO PLANO OPERATIVO E APLICAÇÃO DO RECURSO DE HABILITAÇÃO DE LEITOS
PARA SUPORTE VENTILATÓRIO EXCLUSIVO PARA PACIENTES COVID-19
CONTRATO 050/2021 – INEXIGIBILIDADE 021/2021**

À

Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria Municipal da Saúde de Piên – PR

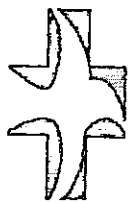
Att. Exmo. Sr. Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. a Primeira Alteração do Plano Operativo e Aplicação do Recurso de Habilitação de Leitos para Suporte Ventilatório, para inclusão do item 6 (cinco) referente a autorização através da Portaria GM/MS nº 2.242 de 03/09/2021 – R\$28.723,20 e “ad referendum” do Conselho Municipal da Saúde do Município de Piên, para atendimento exclusivo dos pacientes da covid-19, diária da habilitação de 02 (dois) Leitos, totalizando em R\$28.723,20

1) Recurso da Portaria nº 3.356 – de 09 de Dezembro de 2020 – Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: 30 dias

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos. Proposta SAIPS nº 133067 , data Início da proposta em 29/10/2020, habilitação por 30 (trinta) dias, tendo sido aprovado através da Portaria nº 3.356 de 09 de Dezembro de 2020	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: – e_mail.: alcionete@fundacaohgq.org.br

126

2) Recurso da Portaria nº 808 – de 27 de Abril de 2021 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: Abril/2021

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos. Proposta SAIPS nº 142087, habilitação por 30 (trinta) dias , tendo sido aprovado através da Portaria nº 808 de 27 de Abril de 2021 , correspondente ao mês de Abril/2021.	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20

3) Recurso da Portaria nº 1.135 – de 02 de Junho de 2021 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: Maio/2021

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos. habilitação por 30 (trinta) dias , tendo sido aprovado através da Portaria nº 1.135 de 02 de junho de 2021 , correspondente ao mês de Maio/2021	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

127

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

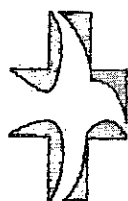
Fone.: (41) 36321481 – e_mail...: – e_mail...: alcionete@fundacaohqg.org.br

4) Recurso da Portaria nº 1.407 – de 28 de Junho de 2021 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: Junho/2021

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos. habilitação por 30 (trinta) dias , tendo sido aprovado através da Portaria nº 1.407 de 28 de junho de 2021, e Resolução do CMS de Piên nº.012 de 29/06/2021 , correspondente ao mês de Junho/2021	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20

5) Recurso da Portaria nº 2.006 – de 18 de Agosto de 2021 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: Julho/2021

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos. habilitação por 30 (trinta) dias , tendo sido aprovado através da Portaria GM/MS nº 2.006 de 18 de Agosto de 2021 , "ad referendum" do Conselho Municipal da Saúde	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

128

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: – e_mail...: alcionete@fundacaohgq.org.br

6) Recurso da Portaria nº 2.242 – de 03 de Setembro de 2021 - Habilitação de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, diária da habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar – 02 (dois) Leitos – Período de Habilitação: Agosto/2021

PROCEDIMENTO	META MÊS	EXERCÍCIO	RECURSO FINANCEIRO
Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado ao Estado do Paraná e Município de Piên. Habilita Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, diária de 02 (dois) Leitos. habilitação por 30 (trinta) dias , tendo sido aprovado através da Portaria GM/MS nº 2.242 de 03 de Setembro de 2021 , “ad referendum” do Conselho Municipal da Saúde	(não se aplica)	Junho/2021 à Setembro/2021	R\$ 28.723,20



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

129

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: – e_mail.: alcionete@fundacaohgg.org.br

I - Identificação do Objeto a ser Executado:	Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, produtos agentes de desinfecção, suprimentos, insumos e de produtos hospitalares para o atendimento e tratamento ao paciente exclusivo covid-19 em Suporte Ventilatório Pulmonar Aquisição de pequenos equipamentos e materiais acessórios ao Leito Ventilatório Pagamento serviço profissional fisioterapeuta exclusivo para paciente covid-19 Suprir o aumento de gastos com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da covid-19 Contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional
II - Justificativa da Sollicitação	O aporte deste recurso é de extrema necessidade para que possamos suprir e manter o mínimo da estrutura básica para prestar assistência ao paciente com necessidade de suporte em ventilação mecânica pulmonar, recompor os recursos financeiros já aplicados para esta finalidade para a continuidade deste suporte que é vital ao paciente covid-19. Considerando que o custo para manutenção destes pacientes é altíssimo.
IV - Destinatários dos Serviços - População Beneficiada:	A população a ser beneficiada reside no Município de Piên e Municípios vizinhos que buscam atendimento por livre demanda.
VI - Estimativas de Metas a Serem Atingidas	Prestar assistência e tratamento ao paciente com necessidade de Suporte de Ventilatório Pulmonar exclusivo covid-19, compreendido com a assistência médica, enfermagem, fisioterapeuta, aquisição de insumos, suprimentos, medicamentos, materiais e outros produtos hospitalares, exames laboratoriais. Podendo surgir outra necessidade específica aqui não citada e que será justificada se necessário.

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8REQA(verificado em : 21/09/2021 15:45)



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

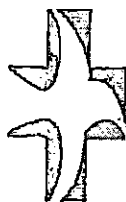
Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: – e_mail.: alcionete@fundacaohgg.org.br

130

PLANO DE APLICAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL PREVISTO NO PERÍODO VIGENTE
MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, INSUMOS E SUPRIMENTOS	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL (REMUNERAÇÃO LÍQUIDA E BENEFÍCIOS P/ FUNÇÃO – ENFERMEIRO / TÉCNICO ENFERMAGEM / FISIOTERAPEUTA HOTELARIA/LIMPEZA / RECEPÇÃO / COZINHA/NUTRIÇÃO)	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
MATERIAL HOSPITALAR DE USO E CONSUMO (MÁSCARA TRIPLA / MÁSCARA PFF2 / N95 / AVENTAL DESCARTÁVEL / AVENTAL IMPERMEÁVEL / LUVAS DE PROCEDIMENTOS / TOUCA)	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (RESPIRADOR/VENTILADOR / BOMBÁ DE INFUSÃO / MACA DE ELEVÇÃO / MONITOR MULTIPARAMÉTRICO / COMPUTADOR (PC) / MONITOR / OUTROS RELACIONADOS AO LEITO SUPORTE VENTILATORIO PULMONAR)	SERÁ APRESENTADO DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	SERÁ APLICADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE/DEMANDA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA	DE ACORDO COM A COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO
	TOTAL	R\$ 172.339,20

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ5XC8REQA(verificado em : 21/09/2021 15:45)



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail.: – e_mail.: alcionete@fundacaoohgg.org.br

131

PRAZO INICIAL E FINAL DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Discriminação Despesas	Data Inicial	Data Final
Habilitação de Leitos para Suporte Ventilatório, exclusivo paciente covid-19	JUNHO/2021	SETEMBRO/2021

Sem mais, subscrevemo-nos.

Piên/PR, 07 de Setembro de 2021.


Robson Luiz Marcon
Diretor Executivo


Alcionete Müller
Gerente de Operações Administrativas

PI	221040	SAO MIGUEL DO TAPUIO	HOSP EST JOSE FURT DE MENDONCA	2324261	HOSPITAL		ESTADUAL	1	R\$ 14.361,60
PI	221110	UNIAO	HOSP MUNICIPAL DE UNIAO	2777681	HOSPITAL		ESTADUAL	4	R\$ 57.446,40
PI	221120	URUCUI	HOSP REG SEN DIRCEU ARCOVERDE	2323680	HOSPITAL		ESTADUAL	5	R\$ 71.808,00
PI Total								26	R\$ 373.401,60
PR	410100	AMPERE	INSTITUTO DE SAUDE DE AMPERE ISA	5621674	HOSPITAL		ESTADUAL	1	R\$ 14.361,60
PR	410590	COLORADO	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA	2733307	HOSPITAL		MUNICIPAL	8	R\$ 114.892,80
PR	410640	CORNELIO PROCOPIO	SANTA CASA DE CORNELIO PROCOPIO	2582449	HOSPITAL		ESTADUAL	3	R\$ 43.084,80
PR	410690	CURITIBA	HOSPITAL DO IDOSO ZILDA ARNS	6388671	HOSPITAL		MUNICIPAL	12	R\$ 172.339,20
PR	410690	CURITIBA	INSTITUTO MADALENA SOFIA	7413432	HOSPITAL		MUNICIPAL	4	R\$ 57.446,40
PR	410840	FRANCISCO BELTRAO	HOSPITAL SAO FRANCISCO	2666731	HOSPITAL		MUNICIPAL	2	R\$ 28.723,20
PR	411910	PIEN	FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	7424981	HOSPITAL		MUNICIPAL	2	R\$ 28.723,20
PR	412810	UMUARAMA	UOPECCAN FILIAL UMUARAMA	7845138	HOSPITAL		ESTADUAL	4	R\$ 57.446,40
PR Total								36	R\$ 517.017,60
RJ	330022	AREAL	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS DORES	2285975	HOSPITAL		MUNICIPAL	5	R\$ 71.808,00
RJ	330270	MARICA	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	9895124	HOSPITAL		MUNICIPAL	40	R\$ 574.464,00
RJ	330360	PARACAMBI	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRACA	2279355	HOSPITAL		MUNICIPAL	10	R\$ 143.616,00
RJ	330414	QUEIMADOS	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 QUEIMADOS	0129968	HOSPITAL DE CAMPANHA		MUNICIPAL	10	R\$ 143.616,00
RJ	330440	RIO CLARO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	6232094	HOSPITAL		MUNICIPAL	8	R\$ 114.892,80
RJ Total								73	R\$ 1.048.396,80
RN	240020	ACU	HOSPITAL REGIONAL NELSON INACIO DOS SANTOS	2410486	HOSPITAL	PCEP	ESTADUAL	1	R\$ 14.361,60
RN	240100	APODI	HOSPITAL REGIONAL HELIO MORAIS MARINHO	2410443	HOSPITAL	PCEP	ESTADUAL	1	R\$ 14.361,60
RN	240230	CARAUBAS	HOSPITAL REGIONAL DR AGUINALDO PEREIRA	2410141	HOSPITAL	PCEP	ESTADUAL	1	R\$ 14.361,60



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

133

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Repasse de recursos ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 2.242 de 03 de setembro de 2021, no valor de R\$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 21 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Município de Piên



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

134

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde

ROBSON LUIZ MARCON

Fundação Harry Guido Greipel

Testemunhas:

1. EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Assinatura _____

2. MARCOS AURÉLIO MELENEK

Assinatura _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

135

Protocolo Nº 2580/2021

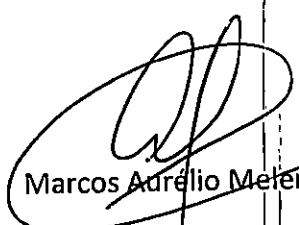
Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Aditivo de contrato - Valor.

Ao Jurídico

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à solicitação de aditivo de contrato de prazo e valor, referente ao contrato nº 50/2021 com objeto Contratualização para repasse de recursos ao **HOSPITAL**, para habilitação de 02 (dois) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID – 19.

Aguardo vossa análise e parecer.



Marcos Aurélio Meleneck

Licitações e Compras



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04883018000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

136



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

37

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025046223-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.883.018/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.883.018/0001-30

Certidão nº: 29093686/2021

Expedição: 23/09/2021, às 16:38:49

Validade: 21/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.883.018/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ: 04.883.018/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:11:37 do dia 15/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2022.

Código de controle da certidão: **9826.024E.F0ED.7DB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.883.018/0001-30

Razão Social: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Endereço: RUA NATAL SN / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2021 a 05/10/2021

Certificação Número: 2021090600455565086910

Informação obtida em 23/09/2021 16:37:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Protocolo Equiplano: 2580/2021

Assunto: "Realização de aditivo ao contrato nº 050/2021 – Inexigibilidade 021/2021."

Origem: Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela assessoria de área correspondente no qual versa sobre o pedido de aditivo de valor ao contrato administrativo nº 050/2021, formulado entre o Município de Piên e à pela empresa Fundação Harry Guido Greipel, contratada através da Inexigibilidade nº 021/2021 (Contrato nº 050/2021 assinado em 01 de junho de 2021), com vistas ao repasse de recursos para habilitação de 02 leitos de suporte ventilatório pulmonar, exclusivos de pacientes da COVID-19.

Pelo secretário sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva, foi justificado o seguinte:

A realização do mencionado aditivo se faz necessária tendo em vista que em 28 de junho de 2021 o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.407 que libera em caráter excepcional, a transferência de recursos financeiros para o custeio de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 de Estados e Municípios. Ocorre que o mencionado repasse já vem destinado a Fundação Harry Guido Greipel que é a titular da autorização de habilitação dos mencionados leitos e desta forma cabe a administração fazer a transferência deste valor a instituição. Esclarece-se que a liberação do repasse ocorre mês a mês através de Portaria pelo MS e por este motivo o aditivo contratual deve ser realizado sempre que houver nova liberação. Em anexo segue: a Portaria GM/MS nº 2.242, de 03 de setembro de 2021; e Quarta alteração do Plano Operativo.

O processo veio acompanhado do requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, Resolução nº 020, de 16 de setembro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde, minuta do 2º termo aditivo e processo administrativo na íntegra da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2021.

II. Passamos a análise jurídica.

Nos contratos firmados pela Administração Pública a Lei 8.666/93 em regra estão sujeitos a alterações tal como prevê o art. 65 prevê "os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados", sendo evidente diante disso a possibilidade de alteração dos contratos especialmente no que tange ao prazo da contratação e ao aditivo quantitativo ou de valor.

Sobre o pedido de aditivo em tela, destacamos a possibilidade que tem a Administração de até mesmo modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequá-los às finalidades de interesse público, conforme dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo o contratado obrigado a aceitar as alterações impostas. Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Obviamente, caso haja modificação do contrato a mesma Lei garante que deve ser preservado o equilíbrio econômico dos custos dos serviços ou da obra, sendo garantido ao contratado a justa remuneração pelo encargo imposto.

Neste sentido, importante mencionar a aprovação de repasses à Fundação emitida pelo Conselho Municipal de Saúde, a fim de manter o Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter temporário para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19, possibilitando à população o tratamento imediato sem descolamento fora do Município.

Para além disso, a prestação de serviços em questão é caracterizada como contínuo e essencial à saúde e segurança da população, em especial, neste momento de pandemia mundial em que os sistemas de saúde estão sobrecarregados.

III. Conclusão

Sendo assim, considerando os documentos que instruem o presente processo administrativo, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de aditivo em tela, com a consequente formalização da alteração contratual, proveniente da Inexigibilidade nº 021/2021, haja vista a comprovação da liberação de novo repasse destinado a Fundação Harry Guido Greipel para manutenção do suporte ventilatório pulmonar, em auxílio ao enfrentamento da pandemia de covid-19.

Por fim, a assessoria de licitações e contratos para que, realize consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Frisa-se que, os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria de Saúde, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 22 de setembro de 2021.



Catebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

143

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Repasse de recursos ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 2.242 de 03 de setembro de 2021, no valor de R\$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 23 de setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Município de Piên



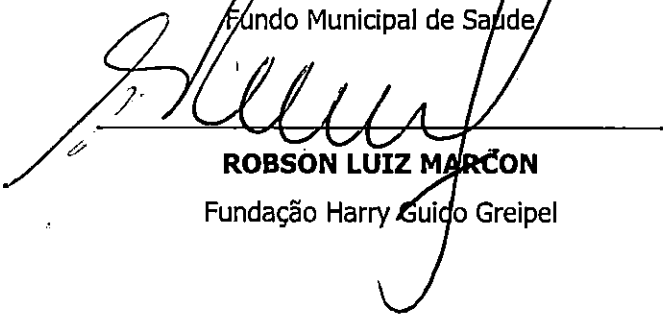
Prefeitura Municipal de Piên 144

Estado do Paraná



PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde



ROBSON LUIZ MARCON

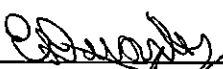
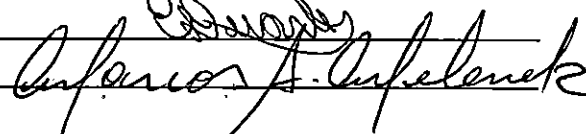
Fundação Harry Guido Greipel

Testemunhas:

1. EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
2. MARCOS AURÉLIO MELENEK

Assinatura

Assinatura

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:423E1825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 041/2021
Referente ao Chamamento Público 03/2021

PROTOCOLO: 2587/2021

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.673.878/0001-35

VALOR: R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 23/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E2F38E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº 042/2021

PROTOCOLO: 2575/2021

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de Pessoa Jurídica para revisão de 10.000 km do veículo Gol placa BEM-6H94 e revisão de 12 meses do Gol BEM-6H99, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 86.049.855/0001-22

VALOR: R\$ 2.119,66 (Dois mil, cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: 24/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7F4A9068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 144/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 144/2021

PROTOCOLO: 2578/2021

Objeto: Dispensa emergencial para compra de filtro de ar, de combustível, óleo de motor e filtro separador de água, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: AGRICOLUBE DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 28.030.353/0001-53

VALOR: R\$ 384,50 (Trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 24/09/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9EBFD5FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 101/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 101/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 041/2021

VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

Contratado: SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.673.878/0001-35

Objeto: Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (Quarenta) horas semanais, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, prestar serviços nas ações de prevenção e combate a pandemia (covid 19).

Valor: 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 24 de setembro de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:207CE387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

4º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 050/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Repasse de recursos ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 2.242 de 03 de setembro de 2021, no valor de R\$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piñ/PR, 23 de setembro de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:058A3B84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 232 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 131.000,00** (cento e trinta e um mil reais) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

400 00000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 20.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1430 00000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

2270 00000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 70.000,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3200 00000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.000,00

10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

3220 00000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 6.000,00

11 SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0014.2032 – PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4060 00493 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 15.000,00

TOTAL GERALR\$ 136.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de

17.03.64, o superavit do exercício anterior e a anulação parcial de dotações, conforme fonte e contas abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	51.000,00

Anulação

06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

06.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.0007.1004 – DISTRITO INDUSTRIAL

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1320 00000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$

15.000,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2015 – MERENDA ESCOLAR

33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2010 00000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 70.000,00

TOTAL GERALR\$ 136.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, 24 de Setembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:E02D1D80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 145/2021**

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 145/2021

PROTOCOLO: 2538/2021

Objeto: Dispensa de licitação para Aquisição de Squeezes plásticas personalizada 300ml. Conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ-PR.

PESSOA JURÍDICA: TATIANE CHAGAS

CNPJ: 37.380.640/0001-04

VALOR: R\$ 6.320,00 (Seis mil, trezentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: 24/09/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:982F3BFC

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

PIRAQUARAPREV

**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
003/2018**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA

**MUNICIPIO DE PIÊN - PR**

CNPJ: 7600266000140 IE: 1961
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

147

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitted em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6693/2021	Ordinário	29/09/2021	4326	56072

Licitação	Número
Tipo	21/2021 de 26/05/2021
Processo inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
2962	50/2021 - SIM-AM: 502021	4	02/06/2021	30/09/2021	02/06/2021	30/09/2021	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	1002-2	04.883.018/0001-30
FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL		

Endereço	Bairro
RUA NATAL, 334	CENTRO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Piên/PR	83860-000	4136321229	Conta Corrente	104	4609	223-9

Classificação da despesa

11 SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0014.2031 PROGRAMAS SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E

3391 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
Do Exercício

Saldo anterior

R\$ 29.580,40

Valor empenhado

R\$ 28.723,20

Saldo atual

R\$ 857,20

Outras informações
COVID - 19

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
22706	REPASSE DE RECURSOS PARA HABILITAÇÃO DE LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE PACIENTES DA COVID-19		UN	1,0000	28.723,200	28.723,20

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	28802963/2021	18/03/2022
CERTIDÃO FGTS	2021090600455565086910	05/10/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	09F8.DBC6.AA21.FC6D	10/11/2021

REFERENTE A REPASSE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.995, DE 05 DE MAIO DE 2020, PORTARIA Nº 2.006 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.
REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2021.

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: ...

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR